

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PAUTA Nº 29

Processos postos em Mesa no dia 30 de março de 1978

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 59 — Relator: Ministro Augusto Frago.

RECURSO CRIMINAL 5.168 — Relator: Ministro Lima Torres.

Apelações

Nº 41.501 — Relator: Ministro Waldemar T. da Costa.

Revisor: Ministro Carlos Alberto C. Ribeiro.

Advogado: Doutor José Geraldo Fabri.

Nº 41.840 — Relator: Ministro Ruy de Lima Pessoa.

Revisor: Ministro Délio J. Mattos.

Advogados: Doutores J. J. Safe Carneiro e Elizabeth Diniz Martins Souto.

Nº 41.919 — Relator: Ministro Deoclécio L. de Siqueira.

Revisor: Ministro Lima Torres.

Advogada: Doutora Elizabeth Diniz Martins Souto.

PAUTA Nº 30

Processos postos em mesa no dia 30 de março de 1978

RECURSO CRIMINAL Nº 5.190 — Relator: Ministro Jacy G. Pinheiro — Advogada: Doutora Maria Regina Pasquale.

Apelações

Nº 38.383 — Relator: Ministro Jacy G. Pinheiro.

Revisor: Ministro Reynaldo M. de Almeida.

Advogados: Doutores Juarez A. A. de Alencar, Gaspar Serpa e Paulo Ruy de Godoy.

Nº 41.843 — Relator: Ministro Reynaldo M. de Almeida.

Revisor: Ministro Ruy de Lima Pessoa.

Advogado: Doutor Telmo Candida da Rosa.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

13ª PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 10 DE ABRIL DE 1978 (SEGUNDA-FEIRA) 13 HORAS.

Processo nº RO-DC — 408-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Lojistas do Comércio de Niterói e os mesmos e Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói e São Gonçalo.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Wanderley Lobianco e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RO-DC — 423-77 da 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Belo Horizonte e Contagem e Sindicato da Indústria do Ferro do Estado de Minas Gerais e outros.

Advogados: Doutores Sylvio Moreira Cruz e Doutor Afrânio Vieira Furta-

Processo nº RO-DC — 424-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Banrisul Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Sociedade Anônima, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Nacional Brasileiro Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e outros, Mercantil Participações e Administração Sociedade Anônima — Independência Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e outras, Sindicato das Sociedades de Crédito Financiamento e Investimento do Município do Rio de Janeiro, Vera Cruz Distribuidora de Títulos e Valores Mobili-

rios Ltda. Real Guanabara Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, DIVFSP — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado de São Paulo Sociedade Anônima — MULTPLIC Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários de Minas Gerais DITINAS — Bozano Simonsen Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e outra e os mesmos.

Advogados: Doutores Carlos A. C. e de Fraga Augusto C. Rios, José T. das Neves, Mário Calcia, Clemente S. de Paiva, José Eduardo Hudson Soares Mª de L. Farias Tuffani de Carvalho, Paulo G. P. Menezes, Valério Rezende, Paulo A. de Menezes e Fernando M. Piragibe e César Mesquita Barros Júnior.

Processo nº RO-DC — 502-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Petrópolis e Sindicato das Indústrias e Artes Gráficas de Petrópolis.

Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Doutores Wagner Ennis Rodrigues e Claudionor de S. Adão.

Processo nº RO-DC — 508-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Fundação Oswald Cruz e os mesmos e Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro.

Advogados: Doutores S. Carlos A. C. de Fraga e Laerte R. Maia e Doutor Eugênio Roberto Haddock Lobo.

Processo nº RO-DC — 510-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana do Município do Rio de Janeiro e Porcelana D. Pedro II Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Doutor Nelson Tomaz Braga.

Processo nº RO-DC — 519-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário do Estado do Rio de Janeiro e Fábrica de Luvas Industriais Hercules Limitada e outras.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Doutor S. Olino da Costa Monteiro e Aristides Magalhães.

Processo nº RO-DC — 522-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Lavanderia e Tinturaria do Vestuário do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Lavanderia do Estado do Rio de Janeiro e outro.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Doutor Herval Bondim da Graça.

Processo nº RO-DC — 562-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russemano.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Sociedade Pro-pagadora das Belas Artes e Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro e os mesmos.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga Júlio G. Thibau e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RO-DC — 565-77 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e os mesmos.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Loretta M. V. Muselii.

Processo nº RO-DC — 565-77 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e os mesmos.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Loretta M. V. Muselii.

As causas constantes da presente pauta e que não foram julgadas nessa Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação. Brasília 31 de março de 1978. — Beatriz Helena de Freitas Ferraz, Subsecretária do Tribunal.

PRIMEIRA TURMA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Relação dos processos encaminhados à Imprensa Nacional em 28/03/78, para publicação de despachos.

DEFERIDOS

RR-3611/75	RR-2166/77	RR-1896/77
4286	2180	1917
4960	2311	1964
1909/76	2321	1982
2537	2420	2054
3214	2440	2220
3515	2474	2482
3713	2656	2487
4305	2747	2495
4902	2832	2583
5105	2866	2639
5133	2873	2650
5239	2883	2698
5392	3021	2707
42/77		2782
183		2796
329	INDEFERIDOS	
332	AI-2700/76	
385	2713	
518	2714	
522	3294	
647	312/77	
654	2808	
810	RR-2916/76	
878	3816	
1068	4001	
1093	4064	
1100	4732	
1139	5298	
1222	11/77	
1316	207	
1375	336	
1569	379	
1684	483	
1727	521	
1846	547	
1879	694	
1946	738	
1978	2819	
1987	867	
2010	1262	
2130	1711	
	1883	

RR-3611/75

Embargante- COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
Advogado - Dr. Adilson Antonio da Silva
Embargado - JOSÉ SENISE
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Revista não conhecida, por não apontada, na revista, violação legal ou divergência de julgados.

Nos embargos, sustenta a embargante violação do art. 896 da CLT., eis que fundamentada, em suas duas alíneas, a questão pertinente à prescrição. No mérito, alega a infringência dos artigos 119 da Lei das sociedades anônimas e 145 do C. Civil.

Entendo fundamentados os embargos.

Admito.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-4286/75

Embargante- JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado - Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba
Embargado - BANCO NACIONAL S/A
Advogado - Dr. Fernando Gaspar

D E S P A C H O

Decidiu a C. Turma que, caracterizado o exercício de cargo de confiança, a volta do empregado ao cargo efetivo, lhe retira o direito à comissão antes percebida. Negou assim, provimento à revista.

Fundamentado os embargos com divergência válida.

Admito, à impugnação.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Fernando Gaspar

RR-4960/75

Embargante- JACY CORREIA DE OLIVEIRA
Advogado - Dr. Carlos Arnaldo Selva
Embargado - COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CTC-RJ
Advogado - Dr. Alcides Bernardino de Campos

D E S P A C H O

Equiparação salarial negada.

O sistema vigente da Reclamada de reajustamento salarial após 24 meses, não dá direito a pedidos equiparatórios, eis que benéfico a todos os empregados, consoante o critério dos contratos de trabalho.

Revista não provida.

Embargos amparados em divergência válida.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Alcides Bernardino de Campos

RR-1909/76

Embargantes- PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS E ALOISIO NASCIMENTO DA SILVA

Advogados - Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende

Embargados - OS MESMOS

D E S P A C H O

Incidência de adicional de periculosidade sobre triênios e horas extras, assim consideradas aquelas que são trabalhadas, mas com compensação.

Prescrição: adicional de periculosidade sobre outras vantagens, restabelecimento de adicional no turno e extra-almoço, horas extras no tempo de almoço.

Aos recursos se negou provimento.

Embargam ambas as partes, fundamentando os de acordo com as exigências legais.

Admito ambos os embargos.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Aos Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende

RR-2537/76

Embargantes- S/A - INDUSTRIAS REUNIDAS F.MATARAZO E ADEVALDO VIEIRA DA SILVA E OUTROS

Advogados - Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende

Embargados - OS MESMOS

D E S P A C H O

Revistas não conhecidas.

A da Reclamada, por inexistente a nulidade arguida e por versar matéria de fato; a do Autor pelo último motivo, eis que não provada insalubridade preexistente.

Embargam os litigantes.

A Reclamada, reiterando a preliminar de nulidade, eis que a não aceitação do laudo de seu perito assistente, por falta de habilitação profissional, acarretou cerceamento de defesa. Alega violação dos artigos 2º do Dec. lei nº 389/68, 397 do CPC e 794 segts. da CLT.

Os Reclamantes, insistindo em que a insalubridade era preexistente, não sendo tal questão afirmada pelo acórdão regional, como afirmado.

Dizem violação o art. 896 da CLT., apontando arestos pertinentes ao pagamento, com efeito retroativo, quando preexistente a insalubridade.

Admito ambos os embargos.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Aos Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende.

RR-3214/76

Embargante- GECI BARBOSA DE SOUZA

Advogado - Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua

Embargado - INDUSTRIA DE CORTINAS MÁRIO LTDA

Advogado - Dr. Wilson Antônio Schumacher

D E S P A C H O

Regime compensatório. Trabalho a mais nos dias de semana, compensado com folgas aos sábados. Devido apenas o adicional de 25%, já pagas as horas extras.

Embargos fundamentados em divergência válida.

Admito. A impugnação.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Wilson Antonio Schumacher

RR-3515/76

Embargante- ARIONE DO AMARAL FURTADO

Advogado - Dr. José Torres das Neves

Embargado - BANCO SUL BRASILEIRO S/A

Advogado - Dr. José Alberto Couto Maciel

D E S P A C H O

Caixa bancário, com gratificação de 1/3. Configurado a hipótese do art. 224, § 2º, da CLT. Negadas as horas extras.

Embargos amparados em atrito de julgados.

Admito. A impugnação

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. José Alberto Couto Maciel

RR-3713/76

Embargante- ADÃO LUPINI

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado - JOÃO HOPPE INDUSTRIAL S/A

Advogado - Dr.

D E S P A C H O

Validade do regime compensatório do sábado não trabalhado, com acréscimo correspondente da jornada nos outros dias, ainda que tético o acordo.

Revista a que se negou provimento.
Embargos embasados em arestos que afirmam a necessidade de acordo ou conservação coletivas.
Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 02 de março de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. do Embargado.

RR-4305/76

Embargante- LUIZ CHAINE NETTO
Advogado - Dr. José Torres das Neves
Embargado - BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
Advogado - Dr. Emmanuel Carlos
D E S P A C H O
Caixa-executivo. Sua configuração como exercente de cargo de confiança. Negadas as horas extras.
Revista a que se negou provimento.
Embargos fundamentados em divergência.
Admito. À impugnação.
publique-se.
Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Emmanuel Carlos

RR-4902/76

Embargante- NAGIBE DANIEL FLORES E OUTROS
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - METALÚRGICA MATARAZZO S/A
Advogado - Dr. Antonio Fagundes Garcia
D E S P A C H O
Regime de doze horas de trabalho. Incorporação, apenas, das duas horas excedentes de oito, sendo as demais ilegais.
Acórdão é apontado, fls. 144, que diverge de decisão embargada.
Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Antonio Fagundes Garcia

RR-5105/76

Embargante- GERALDINA LOPES
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
Advogado - Dr. José Alberto Couto Maciel
D E S P A C H O
Complementação de aposentadoria negada por faltar ao Autor o requisito essencial de 30 anos de serviço na Reclamada.

Embargos fundados em divergência válida.
Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 9 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel

RR-5133/76

Embargante- CELANIR PEREIRA TRAJANO
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - H. FONTANA & CIA. LTDA
Advogado -, Dr. Emilio Rothfuchs Neto
D E S P A C H O
Horas extraordinárias já pagas.
Regime de compensação.
Revista conhecida, mas a que se negou provimento, eis que ordenada a paga do adicional devido.

Embargos fundamentados em divergência válida.
Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 02 de março de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Emilio Rothfuchs Neto

RR-5239/76

Embargante- ZILÁ DE FREITAS PIRES
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - CONFECÇÕES WOLENS S/A
Advogado - Dr. Eduardo Gomes Gil
D E S P A C H O
Regime de compensação. Jornada prorrogada com folgas aos sábados. Assegurado, apenas, o adicional correspondente.

Embargos amparados em divergência jurisprudencial.

Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Eduardo Gomes Gil

RR-5392/76

Embargante- LUCINDA RODRIGUES NUNES
Advogado - Dr. José Roberto Luz dos Santos
Embargado - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS-RLAM
Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
D E S P A C H O
Adesão do empregado à alteração do Sistema de pagamento de pecúlio. Admitida a compensação entre o pago pela Petro e a Petrobrás.
Provida, parcialmente, a revista.
Embargos fundamentados em divergência válida (fls. 114).

Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

RR-42/77

Embargante - ARMANDO SILVEIRA DE AGUIAR E OUTRO
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - CONFECÇÕES WOLENS S/A
Advogado - Dr. Eduardo Gomes Gil

D E S P A C H O

Configurado acordo escrito para prorrogação de jornada, com folgas aos sábados, inexistem horas extras a serem pagas ao empregado. Revista a que se negou provimento.
Embargos fundamentados em divergência.
Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 23 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Eduardo Gomes Gil

RR-183/77

Embargante - JOÃO BATISTA FRANÇA
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
Advogado - Dr. João Vieira de Moraes

D E S P A C H O

Revista não conhecida porque o único acórdão transcrito, que justificaria o conhecimento, não obedece a Súmula nº 38.

Nos embargos, busca-se demonstrar que outro acórdão fora citado na revista, com respeito àquela Súmula, e que configuraria o atrito jurisprudencial necessário. Violado, assim, teria sido o art. 896 da CLT.
Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 28 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. João Vieira de Moraes

RR-329/77

Embargante - NEWTON CALENO PEREIRA PANICHI
 Advogado - Dr. José Torres das Neves
 Embargado - BANCO SUL BRASILEIRO S/A
 Advogado - Dr. José Alberto Couto Maciel

D E S P A C H O

Caixa bancário. Negado as 7a. e 8a. horas, como extras, pelo reconhecimento do exercício de função de confiança. Revista provida.

Arestos divergentes são trazidos à colação, nos embargos.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao Dr. José Alberto Couto Maciel

RR-332/77

Embargante - DOMINGOS COSTA BASTOS E OUTROS
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
 Embargado - HÉRCULES S/A - FÁBRICA DE TALHERES
 Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes

D E S P A C H O

Eliminação dos efeitos da insalubridade, pelo uso de protetor auricular eficiente. Indevido o adicional correspondente.

Arestos são trazidos à colação, por fotocópias que, embora não autenticados, trazem a data de suas publicações.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 23 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao Dr. Hugo Gueiros Bernardes

RR-385/77

Embargante- COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 Advogado - Dr. José William Chiaca
 Embargado - IVAN MAURICIO GOMES COSTA E OUTROS
 Advogado - Dr. Rômulo Marinho

D E S P A C H O

Revista a que se negou provimento.

Inexistente acordo escrito para compensação de horário, devidas as horas extras. Não conhecido o recurso, no tocante à integração de horas extraordinárias habituais, por estar a decisão regional acorde com jurisprudência ineterativa.

Embargos fundamentados, com arestos divergentes.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao Dr. Rômulo Marinho

RR-518/77

Embargantes- SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA E COMPANHIA BRASILEIRA CARBONÍFERA ARARANGUÁ

Advogados - Drs. Carlos Arnaldo Ferreira Selva e Humberto Teixeira

Embargados - OS MESMOS

D E S P A C H O

Revista provida para garantir a integração de horas extras habituais, até o limite de duas diárias.

Embargam ambas as partes.

O Reclamante, pretendendo a incorporação de todas as horas trabalhadas; a empresa, pleiteando a não incorporação das horas extras, ainda que o limite de duas.

Ambos os embargos estão amparados em dissídio jurisprudencial.

Admito ambos os embargos.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 03 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Aos Drs. Carlos Arnaldo Ferreira Selva e Humberto Teixeira

RR-522/77

Embargante-ONDINA DA SILVA RIBEIRO E OUTRA
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
 Embargado - AVELINO KLAUS & CIA. LTDA
 Advogado - Adalberto Henrique Pritsch

D E S P A C H O

Jornada de trabalho prorrogado, compensada com folgas aos sábados.

Revista a que se negou provimento, mantido o acórdão que reconheceu direito, apenas, ao adicional de 25%, considerado já pagas as horas extras.

Divergência jurisprudencial apontada nos embargos.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao dr. Adalberto Henrique Pritsch

RR-647/77

Embargante - LENINI ESTEVES
 Advogado - Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba
 Embargado - BANCO ITAÚ S/A
 Advogado - Dr. Antonio Carlos Andrade Leone

D E S P A C H O

Revista provida, Bancário que recebe gratificação de 1/3 não faz jus a horas extras. (7a. e 8a.)

Embargos fundamentados.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 23 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao Dr. Antonio Carlos Andrade Leone

RR-654/77

Embargante- VICTOR CRESTON E OUTROS
 Advogado - Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua
 Embargado - COMPANHIA MINEIRA DE ELETRICIDADE
 Advogado - Dr. José Maria de Souza Andrade

D E S P A C H O

Vantagens concedida a empregados por sentença judicial ou acordo, só a eles se aplica, não aos que nela não aram partes, mormente se pertencentes a categorias funcionais diferentes.

Improcedência do pedido.

Acórdão configurados do atrito jurisprudencial é trazido à colação, nos embargos.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao dr. José Maria de Souza Andrade

RR-810/77

Embargante- HILDEBRANDO GOMIDE ALVES DE ABREU E OUTROS
 Advogado - Dr. José Francisco Boselli
 Embargado - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVISÃO-LEOPOLDINA

Advogado - Dr. Ary Alves de Moraes

D E S P A C H O

Carência de ação decretada. Ao Tesouro Nacional, através do INPS, cabe o pagamento das complementações de aposentadorias.

Revista a que se negou provimento.

Nos embargos, é acostada jurisprudência que afirma caber, nestes casos, a obrigação de fazer.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao Dr. Ary Alves de Moraes

RR-878/77

Embargante - RIO GRANDE-COMPANHIA DE CELULOSE DO SUL-RIOCELL
 Advogado - Dr. HUGO GUEIROS BERNARDES
 Embargado - MÁRIO DA SILVA E OUTRO
 Advogado - Dr. SENTA DOSTAL

D E S P A C H O

Horas extras, habitualmente prestados.
 Sua integração aos salários, com repercussões. Revista a que se deu provimento, para assim decidir.
 Divergência jurisprudencial apontada nos embargos.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 23 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao dr. Senta Dostal

RR-1068/77

Embargante- ESTADO DA BAHIA
 Advogado - Dr. Pedro Gordilho
 Embargado - ROSEMARY MARON RAMOS E OUTROS
 Advogado - Dr. Josaphat Marinho

D E S P A C H O

Diferenças salariais pleiteadas por professores decorrentes da não aplicação do Decreto Federal nº 67.322, para recebimento de 3,5% do salário mínimo por hora de trabalho.

Revista provida para julgar procedente a ação.

Embarga o Estado da Bahia, sustenta-se inconstitucionalidade daquele Decreto, apontando-se arestos que o entendem revogado.

Fundamentado o recurso, na forma da lei.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 03 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao Dr. Josaphat Marinho

RR-1093/77

Embargante- IRENE FERREIRA MACIEL
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
 Embargado - H. FONTANA & CIA.
 Advogado - Dr. Emilio Rothfuchs Neto

D E S P A C H O

Validade da prorrogação da jornada semanal, com folgas aos sábados, não ultrapassadas as 48 horas semanais. Pagamento apenas do adicional de 25%, já pagas as horas extras. Revista a que se negou provimento.

Divergência apontada nos embargos.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao Dr. Emilio Rothfuchs Neto

RR-1100/77

Embargante- RICARDO MACHADO E OUTROS
 Advogado - Dr. José Torres das Neves
 Embargado - BANCO ITAÚ S/A
 Advogado - Dr. Mário de Castro Pessoa

D E S P A C H O

Conhecida a revista apenas quanto a um dos Reclamantes, dando-se-lhe provimento para deferir horas extras, além das 8 trabalhadas.

Não conhecida no tocante a outro dos Autores.

Nos embargos, alega-se omissão relativa aos demais Reclamantes, não esclarecida nos embargos declaratórios opostos, debatendo-se os demais aspectos do pedido.

Fundamentados os embargos.

Admito-os.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1ª Turma

VSITA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao Dr. Mário de Castro Pessoa

RR-1139/77

Embargante- LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
 Advogado - Dr. Célio Silva
 Embargado - OSMAR DE ARAÚJO
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Incorporação de horas extras habituais aos salários.

Revista provida neste sentido.

Embargos amparados em divergência jurisprudencial.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-1228/77

Embargante- JOSÉ ALVES DOS SANTOS
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado - PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - RPB^a
 Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

D E S P A C H O

Adicional regional e incidência do de periculosidade sobre triênios negados.

O primeiro, por não satisfeitos os requisitos exigidos; o segundo por incidir sobre salário básico.

Os embargos opostos estão amparados em divergência válida sobre os dois aspectos.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília 9 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1ª Turma

VSITA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

RR-1316/77

Embargante - ANTONIO PASSARINI
 Advogado - Dr. José Torres das Neves
 Embargado - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
 Advogado - Dr. Lurimar Simonini

D E S P A C H O

Caixa bancário. Reconhecimento do exercício de cargo de confiança. Negadas as 7ª e 8ª. horas como extraordinárias.

Embargos fundamentados em divergência jurisprudencial.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 23 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao dr. Lurimar Simonini

RR-1375/77

Embargante- CIPRIANO DOS SANTOS DIAS
 Advogado - Dr. José Torres das Neves
 Embargado - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS-REAM
 Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

D E S P A C H O

Não incidência do adicional de periculosidade sobre triênios.

Embargos fundados em divergência jurisprudencial específica.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

RR-1569/77

Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E JARBAS PEREIRA CABRAL

Advogados - Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Alino da Costa Monteiro

Embargados - OS MESMOS

D E S P A C H O

Revista do empregado a que se deu provimento parcial para se deferir ajuda de custo, ao da empresa, negou-se provimento.

Embargam as partes.

Insiste a empresa na intempestividade da revista do Autor. Pleiteia reforma no tocante à ajuda de custo e adicional de transferência.

O empregado, reiterando a tese de nulidade do acórdão regional, que decidiu embargos declaratórios.

Discute, ainda, a ilicitude da transferência e direito a diárias e adicional.

Ambos os embargos estão fundamentados, pelo que os admito.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Aos Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Alino da Costa Monteiro

RR-1684/77

Embargante - FRANCISCO RODRIGUES FLORES

Advogado - Dr. Jose Torres das Neves

Embargado - BANCO ITAÚ S/A

Advogado - Dr. Geraldo Dias Figueiredo

D E S P A C H O

Caixa bancário. Reconhecimento do exercício de cargo de confiança, com negativa de pagamento das 7a. e 8a. horas, como extraordinárias.

Embargos fundamentados em divergência jurisprudencial.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 23 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao dr. Geraldo Dias Figueiredo

RR-1727/77

Embargante- OSMAR PEGORARI

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado - CONFECÇÕES WOLENS S/A

Advogado - Dr. Eduardo Gomes Gil

D E S P A C H O

Regime compensatório, decorrente de acordo escrito. Pagamento do adicional correspondente.

Embargos embasados em divergência jurisprudencial.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Eduardo Gomes Gil

RR-1846/77

Embargante- BANCO NACIONAL S/A

Advogado - Dr. Carlos Odorico Vieira Martins

Embargado - VILSON DE ALMEIDA

Advogado - Dr. Paulo Roberto Camargo

D E S P A C H O

Opção para o F.G.T.S., dois meses antes da aquisição da estabilidade. Presunção de fraude à lei.

Revista conhecida, mas a que se negou provimento.

Embargos apoiados em divergência jurisprudencial válida.

Admito. À impugnação.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Paulo Roberto Carmargo

RR-1879/77

Embargante- GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado - INDÚSTRIAS VILLARES S/A

Advogado - Dr. Carlos Eduardo Bergman

D E S P A C H O

Julgada improcedente a parte do pedido, para a qual foi requerida perícia pelo empregado, a ele cabe o pagamento dos honorários do perito. Princípio da sucumbência. Art. 21 e 33 do CPC.

Negado provimento à revista.

Os arestos apontados nos embargos justificam seu processamento.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Carlos Eduardo Bergman

RR-1946/77

Embargante- MARINÚBIA RUSKOWSKI DE LEMOS

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado - INDÚSTRIA DE ROUPAS RENNER S/A

Advogado - Dr. Dankwart K. Knaepper

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, em regime compensatório. Pagamento, apenas, do adicional correspondente, pois as horas pleiteadas já estão incluídas nas 48 semanais pagas.

Revista não provida,

Arestos divergentes são apontados nos embargos, pelo que os admito.

Publique-se.

À impugnação.

Brasília, 28 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Dankwart K. Knaepper

RR-1978/77

Embargante-CARLOS BOMBONATI

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - BANCO DO BRASIL S/A

Advogado - Dr. Walter Vettore

D E S P A C H O

Provida a revista para que a complementação seja calculada no valor da função de conferente de Seção, com todas as vantagens, média dos últimos 3 anos.

Embargos fundamentados.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Walter Vettore

RR-1987/77

Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVISÃO-LEOPOLDINA

Advogado - Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

Embargado - WALTER MOTTA

Advogado - Dr. José Francisco Boselli

D E S P A C H O

Competência da Justiça do Trabalho, para apreciar pedido de complementação de aposentadoria, por versar obrigação de fazer da empresa, reconhecida pelo acórdão embargado.

Divergência jurisprudencial á acostada ' nos embargos.

Admito. A impugnação.

Publique-se

Brasília, 28 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. José Francisco Boselli

RR-2010/77

Embargante- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado - Dr. Maurício Azevedo Penna Chaves

Embargado - THEODORO DONIZOLLI

Advogado - Dr. Sebastião Lázaro Balbo

D E S P A C H O

Recurso não conhecido, por inaplicável, ao caso, o Prejulgado nº 17 e jurisprudência atinente.

Incompensáveis gratificações semestrais com a prevista na lei 4090, notadamente face às características que cercam a pretensão.

No tocante à vinculação do julgamento do recurso ao despacho de admissibilidade, há arestos apontados nos embargos.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Sebastião Lázaro Balbo

RR-2130/77

Embargante- ALDIR DA SILVA

Advogado - Dr. Sérgio Cardoso da Costa

Embargado - S/A - RÁDIO TUPI

Advogado - Dr. Armando de Oliveira Melo

D E S P A C H O

Embora em disponibilidade remunerada, continua o Autor como empregado de reclamada, enquanto não transitar em julgado a decisão que julgou rescindindo o contrato.

Inexiste obrigação do Reclamado de o manter trabalhando.

Revista não conhecida.

Embarga o Reclamante, trazendo à colação ' arestos que defendem tese contrária à do aresto recorrido.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Armando de Oliveira Melo

RR-2166/77

Embargante- RIO GRANDE-COMPANHIA DE CELULOSE DO SUL-RIOCELL

Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes

Embargado - ELAINO VALMOR FERNANDES

Advogado - Dr. Marilene Somnitz Martins

D E S P A C H O

Contagem do tempo de transporte como horas extras, por se considerar exploração econômica. Limitação a duas horas e sómente.

Revista do empregado provida, negando-se ' provimento à da empresa.

Arestos atritantes são indicados nos embargos opostos pela empresa.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Marilene Somnitz Martins

RR-2180/77

Embargante - JUAN BENITEZ CORRERO

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

Advogado - Dr. José Alberto Couto Maciel

D E S P A C H O

Revista provida.

Inexistente o requisito básico para concessão da complementação de aposentadoria, isto é 30 anos de serviço efetivo.

Acórdão divergente é trazido com os embargos.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 23 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao dr. José Alberto Couto Maciel

RR-2311/77

Embargante- BERNARDINO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - ARTUR LEVY DO BRASIL - SERVIÇOS MARTIMOS LTD A

Advogado - Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

D E S P A C H O

Incidência de adicional de periculosidade sobre salário base. Aplicação da Lei nº 2573/55 e Dec. Nº 40.119/56. Revista provida, neste sentido.

Embargos fundamentados.

Admito. A impugnação.

Brasília, 16 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-2321/77

Embargante-EUGÊNIO NOGUEIRA FERRAZ FILHO

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - BANCO DO BRASIL S/A

Advogado - Dr. Nelson Esteves Sampaio

D E S P A C H O

Provido, parcialmente, a revista, para que a complementação deferida, não ultrapasse o valor' do cargo imediatamente superior, que serve de "teto", obedecida a média dos últimos 3 anos.

Acórdãos são apontados, nes embargos , que justificam seu seguimento.

Admito. A impugnação:

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Nelson Esteves Sampaio

RR-2420/77

Embargante- IVALDO DE SOUZA NUNES

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Advogado - Dr. Hugo Mósca

D E S P A C H O

Adicional de insalubridade aplicado o art. 3º do Dec. 389/68.

Embargos fundados em divergência no tocante à retroação daquele pagamento, em respeito ao direito adquirido.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao dr. Hugo Mósca

RR-2440/77

Embargante- BANCO DO BRASIL S/A

Advogado - Dr. Dilson Furtado de Almeida

Embargado - ANTONIO RIBEIRO DE MENDONÇA

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Complementação de aposentadoria deferida.

Revista conhecida, mas a que se negou provimento, por não precedente a alegação de que só com 30 anos de serviços no Banco, tem direito o empregado a complementação integral.

Embarga o Banco, apontando um acórdão que fala na exigência dos 30 anos de serviço no Banco para que a complementação seja integral.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-2474/77

Embargante- HÉRCULES S/A - FÁBRICA DE TALHARES

Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes

Embargado - DINARTE BARBOSA DA SILVA

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Repouso para alimentação, concedido em prazo menor que o legal. Pagamento da diferença de tempo como horas extras.

Sistema compulsório do trabalho do sábado. Art. 59 da CLT. Revista provida.

Ambas as teses são contrariadas em acórdãos indicados nos embargos, pelo que os considero fundamentados.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-2656/77

Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVISÃO - LEOPOLDINA

Advogado - Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

Embargado - ALFREDO MELLO FILHO E OUTROS

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Provida a revista para que a Junta aprecie o mérito da causa.

Não são carecedores de ação os Reclamantes, que pleiteiam remessa ao I.N.P.S. de folhas de pagamento com complementação de aposentadoria, a que se julgam com direito.

A vista dos acórdãos coligidos nos embargos, sobre a tese da incompetência desta Justiça, deve ter prosseguimento o recurso.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-2747/77

Embargante- SWIFT - ARMOUR S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado - Dr. Pedro Gordilho

Embargado - CLEMENTE FERNANDES DOS SANTOS E OUTROS

Advogado - Dr. Moyses Simão Sznifer

D E S P A C H O

Revista a que se negou provimento, eis que, embora não negado o direito do empregador de mudança de horário no mesmo turno de trabalho, tal direito não pode trazer prejuízos ao empregado.

Embargos apoiados em divergência válida.

Admito. À impugnação.

Brasília, 16 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Moyses Simão Sznifer

RR-2832/77

Embargante- HAROLDO RODRIGUES DE BRITO JÚNIOR

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado - BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTO S/A

Advogado - Dr. Jesus de Godoy Ferreira

D E S P A C H O

A C. Turma negou provimento à revista do Autor, eis que as horas extras eram permanentes e não prestadas por motivo de força maior, fazendo, assim, jus o empregado ao adicional de 20% e não de 25%, como pretende.

O acórdão juntado com o recurso, justifica seu encaminhamento, fls. 100/100.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Jesus de Godoy Ferreira

RR-2866/77

Embargante- ARY BIER

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado - BANCO ITAÚ S/A

Advogado - Dr. Hermenito Dourado

D E S P A C H O

Revista do empregado provida parcialmente para deferir adicional de transferência e ao do Banco para que a gratificação de função seja calculada sobre o salário base do cargo.

Nos embargos é apontado um aresto que afirma ser calculada a gratificação de função, prevista no § 2º do art. 224 da CLT., de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 457 do mesmo Estatuto.

Admito.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Hermenito Dourado

RR-2873/77

Embargante- NOECIR RIVEIRO CASTRO

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado - JOÃO HOPPE INDUSTRIAL S/A

Advogado - Dr.

D E S P A C H O

A C. Turma negou provimento ao recurso do Autor, reconhecida a existência de acordo escrito, a que se refere o art. 59 da CLT, para jornada prorrogada com compensação.

Arestos divergentes são indicados nos embargos.

Admito. À impugnação.

Brasília, 23 de fevereiro de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Embargado

RR-2883/77

Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVISÃO - LEOPOLDINA

Advogado - Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

Embargado - ARISTIDES ELIAS PEIXOTO

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Competência da Justiça do Trabalho para apreciar ação em que se pretende a inclusão nas folhas de pagamento, de complementação de aposentadoria.

Ordenada a baixa do processo para julgamento, como se entender de direito.

Embargos fundamentados.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao embargado, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-3021/77

Embargante- VICENTE SANDOVAL
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado - FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
 Advogado - Dr. Luiz Carlos Pujol

D E S P A C H O

Inaplicabilidade do art. 232 do Estatuto dos Ferroviários ao pessoal regido pela CLT. Ao demais, no caso, apurado pelas instâncias ordinárias a falta.

Revista conhecida, mas a que se negou provimento.

Acórdãos divergentes são indicados nos embargos.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
 Ao Dr. Luiz Carlos Pujol

AI-2700/76

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
 Advogado : DR. Carlos Roberto O. Costa
 Embargado : IZABELINO LOPES DA COSTA E OUTROS
 Advogado : DR. Enos Zancanti de Azambuja

D E S P A C H O

Quanto aos embargos oferecidos pela Rede Ferroviária Federal S/A, de fls. 61, indefiro-os eis que se trata de pretensão de empregados cedidos, visando a percepção de gratificação da Lei nº 4.090, matéria sumulada (Súmula 50). Aplica-se também, a Súmula nº 42.

No concernente ao pedido de assistência e recurso da União Federal sejam intimadas as partes para impugnação, querendo, no prazo de cinco dias, findo os quais, com ou sem impugnação, sejam remetidos os autos à d. Procuradoria Geral para se manifestar sobre o pedido de assistência.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

AI-2713/76

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SISTEMA REGIONAL PORTO ALEGRE

Advogado : DR. Carlos Roberto O. Costa
 Embargado : AGOSTINHO DOMINGOS DE ASSUNÇÃO E OUTROS
 Advogado : DR. Enos Zancanti de Azambuja

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

Face ao pedido de assistência da União Federal (fls. 107) manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, encaminhando-se em seguida os autos à d. Procuradoria Geral para parecer sobre o pedido de assistência.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

AI-2714/76

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SISTEMA REGIONAL PORTO ALEGRE

Advogado : Dr. Carlos Roberto O. Costa
 Embargado : WILLIAM SANTOS JOHN E OUTROS
 Advogado : Dr. Enos Zancanti de Azambuja

D E S P A C H O

Trata-se de funcionário cedido que obteve ganho de causa em seu pedido de pagamento da gratificação Lei 4.090.

A revista da empresa foi trancada e não provida pelo Egrégia Turma o agravo de instrumento oferecido.

Oferecidos os presentes embargos pela empresa ao recurso nego seguimento porque o v. acórdão em embargado se ampara nas Súmulas nºs. 50 e 42 deste Tribunal e as razões da empresa não têm amparo no art. 894 da CLT.

Por sua vez, ingressa a União com pedido de assistência e conseqüente processamento do recurso.

Manifestem-se as partes do processo no prazo de cinco dias sobre o pedido de assistência, encaminhando o processo, em seguida, à d. Procuradoria Geral, tornando os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

AI-3294/76

Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
 Advogado - Dr. Carlos Roberto O. Costa
 Embargado - JOSÉ RESENDE FERREIRA E OUTROS
 Advogado - Dr. João Idemar Tambini

D E S P A C H O

Ao Egrégio Pleno para decidir sobre o pedido de Assistência, ouvindo primeiramente as partes sobre o mesmo se o desejarem.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

AI-312/77

Embargante- JOÃO IRINEU GUEDES E OUTROS
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado - LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
 Advogado - Dr. Célio Silva

D E S P A C H O

Agravo desprovido por versarem matéria de fato ou por desfundamentados.

Embarga os Autores, apontando acórdão pertinente ao mérito, com alegação de atentado ao art. 896 da CLT.

Não demonstram, porém, a violação alegada, mantendo-se, integros os fundamentos do v. acórdão em embargado, que entendem não demonstrada a divergência, nem a vulneração legal necessárias.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

AI-2808/77

Embargante- ANTONIO RAVELLI E OUTROS
 Advogado - Dr. Eduardo do Vale Barbosa
 Embargado - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
 Advogado - Dr. João Evangelista Ferraz

D E S P A C H O

Do v. acórdão de fls. 62/63, que negou provimento ao agravo, opõem os Reclamantes Agravo Regimental, com fundamento nos artigos 56 inciso V e 155 e suas alíneas e parágrafos do Regimento interno deste Tribunal. pedem os Agravantes reforma do despacho que não acolheu seu agravo de instrumento. Discutem o mérito da causa.

Há evidente erro grosseiro na interpretação do presente recurso, pois cabia à parte o recurso de embargos para o Tribunal Pleno, na forma prevista no art. 894 da C.L.T.

Se indeferido, ai, sim, caberia o agravo regimental.

Nego seguimento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

RR-2916/76

Embargante- ANTONIO ELIOMAR GUEDES
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
 Advogado - Dr. Américo de Jesús Rodrigues

D E S P A C H O

Revista não conhecida, por depender sua apreciação do exame de matéria de fato.

Alteração de termo, com folgas às sextas-feiras, ao invés de domingos, firmada entre empregado e empregador, em empresa concessionária de serviço público de transporte de passageiros.

Inexistência do prejuízo alegado pelo Autor.

Acórdãos são indicados nos embargos que afirmam ilícitas tais alterações, quando acarretam prejuízo ao obreiro.

Indefiro os embargos.

As decisões afirmam a inexistência de tal prejuízo. Nem provada a violação do art. 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª. Turma

RR-3816/76

Embargante- LÁZARO MARTINS DE SOUZA

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - LIGHT - SERVIÇOS DE ELTRICIDADES S/A

Advogado - Dr. Pedro Gordilho

D E S P A C H O

Adicional de insalubridade. Aplicação do art. 3º do Decreto-Lei 389/68. Revista não conhecida. Ino corrente a divergência.

Nos embargos, busca-se o Autor amparo em aresto que decidiu questão pertinente à aplicação da Lei nº 5811/72, pela analogia existente quanto ao direito adquirido entre as hipóteses nela prevista e no Dec. Lei nº 3891/68.

A revista, porém, não foi conhecida pela inexistência de atrito jurisprudencial, com o qual se pretendia fundamentá-la.

Necessário seria, neste recurso, demonstrar violação do art. 896 da CLT, o que não se consegue.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª. Turma

RR-4001/76

Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

Advogado - Dra. Maria Cristina P. Cortes

Embargado - OSWALDO FERREIRA

Advogado - Dr. Antonio Walter Frujuelle

D E S P A C H O

Promoção deferida face à prova dos autos, que a amparam. Gratificação de transferência, enquanto provisória. Revista conhecida, mas a que se negou provimento.

Nos embargos opostos, alega-se violação do art. 450 da CLT., apontando-se arestos julgados divergentes.

Inviolado o art. 450 da CLT, eis que, in casu, o Autor foi colocado, como substituto, em referência a que tinha direito de galgar por promoção.

O pagamento do adicional de transferência foi concedido enquanto provisória e negado após sua definitividade.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª. Turma

RR-4064/76

Embargante- FRANCISCO CAMELO

Advogado - Dr. Maria Lúcia Vitorino Borba

Embargado - BANCO ECONÔMICO S/A

Advogado - Dr. Elcio Silva

D E S P A C H O

Revista conhecida, mas a que se negou provimento, desde que válido o acordo celebrado para dissolução do contrato, com obediência à lei.

Nos embargos, alega o embargante que a quitação vale pelas verbas nela discriminadas. Invoca a Súmula nº 41, § 2º do art. 477 da CLT e Lei nº 5.107/66, além de arestos ditos divergentes.

Incorrem as ofensas legais, sendo inaplicáveis a Súmula nº 41 e os arestos indicados.

Na quitação de fls. 7, feita em acordo, nenhuma ressalva fez o empregado acordante, sendo assistido

pelo Sindicato de classe. Respeitado o mínimo legal, que foi ultrapassado.

Transação sem vícios que a invalide.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª. Turma

RR-4732/76

Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes

Embargado - CELSO HOFFMANN

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Efetivação de empregado em cargo isolado, para o qual fora desviado, sendo nele provido, como se em comissão fosse.

Revista não conhecida.

Nos embargos procura-se demonstrar, através violação do art. 450 da CLT e arestos tidos como divergentes, que o provimento do referido cargo se faz ao alvêdrio da empresa, através mermimento absoluto.

O que se afirma, porém, no acórdão em embargado, é que tal cargo não é em comissão, sendo isolado, decidindo-se neste processo não efetivação em cargo em comissão, mas reclassificação.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª. Turma

RR-5298/76

Embargante- EUGENIO BATAGIN

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - FEPASA - FERROVIA PAULISTA

Advogado - Dr. José Célio De Andrade

D E S P A C H O

Revista não conhecida por inócurren violação legal nem dissídio de jurisprudência.

Gratificação de "quebra de caixa", por seu caráter retributivo, não integra o salário.

Nos embargos, alega-se atentados aos artigos 896 e 457, § 1º da CLT. Reitera que tal gratificação se incorporou ao salário, pela habitualidade, por mais de 10 anos, ofensiva aos artigos 568 e 457, § 1º, da CLT. Apon ta acórdãos sobre a alteração ilícita.

O E. TRT sustenta, em seu acórdão, que, suspensa a condição para o recebimento da gratificação, não mais é está devida.

O acórdão embargado, ao entendimento de inócurren de violação do art. 457 § 1º, da CLT e de atrito jurisprudencial específico, não conheceu da revista.

Não consegue o embargante destruir os fundamentos do V. acórdão recorrido, pois não demonstra, fundadamente, a violação do art. 896 da CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª. Turma

RR-11/77

Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes

Embargado - ANTONIO LEME

Advogado - Dr. Geraldo Bachega

D E S P A C H O

Abandono de emprego não caracterizado. Ajuizamento da reclamação antes de decorridos 30 dias da data em que o empregado deixou de trabalhar ao passo que o inquérito (reconvenção) o foi após aquele prazo.

Revista provida para julgar imprecendente o inquérito.

Nos embargos, alega-se violação do art. 896 de CLT., sustentando-se que a decisão embargada apreciou prova. Indicado em acórdão, considerado divergente.

O que o V. acórdão embargado afirma, porém, é que areconvenção foi feita mais de trinta dias após deixar o empregado de trabalhar; que a reclamação interrompe o prazo do abandono e, finalmente, que houve mal enquadramento. da prova oferecida.

Inocorre a ofensa legal, inaplicável o aresto invocado.

Indefiro.

Publique-se,

Brasília, 9 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

RR-207/77

Embargante- ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Advogado - Dr. Warrisson da Silva Pereira

Embargado - SONIA MARIA DE ALMEIDA BRITO E OUTRO

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Revista não conhecida, por não atenderem às exigências legais.

Embarga o Estado, sob o fundamento de que o acórdão embargado violou o art. 209 da CLT e a Portaria Ministerial nº 491/65. Indica arestos que teriam sido oferecidos com a revista.

Ocorre violação do art. 209 da CLT que, ao contrário, foi obedecido.

Portarias não amparam o recurso manifestado.

Os acórdão indicados não justificaram o conhecimento da revista, muito menos justificam o de embargos.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

RR-336/77

Embargante- S/A - INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO

Advogado - Dra. Maria Cristina P. Cortes

Embargado - OSWALDO DA CUNHA E OUTRO

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Demissão e readmissão simultânea.

Violação do art. 500 da CLT. Desaconselhável a reintegração. Imprescritos os atos praticados à época da rescisão, considerada nula. Restituição das importâncias pagas sem correção monetária e juros.

Revista a que se negou provimento.

Os arestos apontados nos embargos não se enquadram à hipótese sub-judice, que parte de mais de um pressuposto, neles não ocorrentes.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

RR-379/77

Embargante- IVANUIR DE SOUZA CAVALCANTI

Advogado - Dr. José Torres das Neves

Embargado - FUNDAÇÃO ITAUBANCO E BANCO ITAÚ S/A

Advogado - Dr. Hermenito Dourado

D E S P A C H O

Pedido e complementação de aposentadoria negado. Contrato rompido antes daquele pedido.

Revista não conhecida, por ausentes os pressupostos do art. 896 da C.L.T.

Nos embargos, não se consegue provar tenha havido violação do art. 896 da CLT, inaplicáveis os arestos invocados, que discutem hipóteses não versadas nos autos.

Indefiro.

Publique-se

Brasília, 23 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

RR-483/77

Embargante - CLÁUDIO AUGUSTO LEAL DA COSTA

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - BANCO FINASA DE INVESTIMENTO S/A

Advogado - Dr. Carlos H. Z. Mazzeo

D E S P A C H O

Revista não conhecida. Obscuridade ou omissões são sanáveis através embargos de declaração, não de recurso de revista.

Não consegue o embargante elidir os fundamentos esposados no acórdão embargado, preferindo adentrar no mérito da causa.

Não ofendido o art. 896 da CLT, nem comprovada aquela ofensa, não merece seguimento o recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 24 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

RR-521/77

Embargante - WILSON RANGEL VALENTIM

Advogado - Dr. Laci Ughini e Alino da Costa Monteiro

Embargado - METALÚRGICA LUNA LTDA

Advogado - Dr. Dante Rossi

D E S P A C H O

Revelia elidida pela demonstração inequívoca do ânimo de defesa. Atraso de 10 minutos justificado. Revista a que se negou provimento.

Os acórdãos apontados nos embargos não se ajustam à hipótese, frente aos pressupostos examinados.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 23 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

RR-547/77

Embargante- COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Advogado - Dr. Juracj Galvão Junior

Embargado - EUTHÁLIO PICCIRILLO

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Revista do empregado não conhecida, com base na Súmula nº 23 e versar matéria de prova; revista da empresa conhecida, mas a que se negou provimento, por ilegítima a alteração contratual, consistente em rebaixamento funcional.

Embarga a empresa, sustentando violação do art. 461 da CLT, com indicação de arestos que entendem divergentes. Alega que o Autor não indicou paradigma e se o fez foi genérica, referindo-se a "outros Chefes".

A questão enfocada está perfeitamente em evidência no V. acórdão embargado, que considerou tratar-se, in casu, "de restabelecimento das condições do contrato de trabalho, que foram ilegalmente alteradas".

Os arestos apontados, por genéricos e não específicos, não amparam o recurso.

Alguns são, aliás, da mesma Turma recorrida.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

RR - 694/77

Embargante - Estado do Rio de Janeiro

Advogado - Dr. José Alberto Marinho Soares

Embargados - Abraham Salem e Outros

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Gratificações pagas, segundo a proporcionalidade estabelecida no Dec, lei estadual nº 309/70. Congelamento ilícito.

Revista não conhecida, por não demonstrada violação legal.

Nos embargos procura-se demonstrar violação do citado decreto, eis que dirigido aos funcionários efetivos. O que se proclamou, porém, neste processo, foi que o Estado estendeu aos celetistas a vantagem gratificatória nele estabelecida, não mais a podendo extinguir ou congelar.

Ofensa ao art. 153 § 2º, da C. Federal não se vislumbra.

Ao demais, indemonstrada vulneração do art. 896 da CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

RR-738/77

Embargante- AGENOR GUIMARÃES CARNEIRO E OUTROS
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado - PETRÓLEO BRASILEIRA S/A - PETROBRÁS
 Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

D E S P A C H O

Adicional regional negado, pelo não atendimento de todos os requisitos exigidos para sua concessão.

Revista a que se negou provimento.

Nos embargos busca-se fundamento em atentado à C. Federal (art. 153) e à Consolidação (art. 3º), indicando-se aresto da própria 1ª. Turma, que teria sido confirmado pelo C. Plenário.

Acontece que o Tribunal Pleno não conheceu dos embargos da empresa, não sufragando qual-quer tese de mérito, violação legal inexistente.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1ª. Turma

RR-867/77

Embargante- ALCIDES ANTONIO MOREIRA E OUTROS
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado - FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
 Advogado - Dra. Maria Cristina da P. Côrtes

D E S P A C H O

Negada, pela Turma, a incidência de adicional sobre adicional do mesmo gênero.

O Acórdão indicado nos embargos está susperado por iterativa jurisprudencial deste Tribunal.

Aplico a Súmula nº 42 para indeferir o recurso.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1ª. Turma

RR-1262/77

Embargante- BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
 Advogado - Dr. José Alberto Couto Maciel
 Embargado - CARLOS ROBERTO GONÇALVES DE AZEVEDO
 Advogado - Dr. José Torres das Neves

D E S P A C H O

Caixa executivo. Reconhecimento, pelo acórdão regional da inexistência de cargo de confiança. Revista não conhecida. Matéria de interpretação. Acórdão apontado na revista de Turma deste Tribunal, inaplicável o Prejulgado nº 46.

Nos embargos, insiste-se na aplicação do Prejulgado nº 46, apontando-se acórdão quanto ao mérito, que não foi discutido no aresto embargado.

Não demonstrada violação do art. 896 da CLT. imerece seguimento o recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 03 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1ª. Turma

RR-1711/77

Embargante- INDUSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A
 Advogado - Dr. Décio de Jesus Borges da Silva
 Embargado - OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS
 Advogado - Dr. : : : : : :

D E S P A C H O

Férias gozadas fora do prazo legal, não exime o empregador da dobra correspondente. Revista a que se negou provimento.

Nos embargos é apontado aresto que não serve à fundamentação, proferido que foi pela mesma Turma que decidiu a revista.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1ª. Turma

RR-1883/77

Embargante- AMILCAR JOÃO LAFÁVIA E OUTROS
 Advogado - Dr. Maria Lucia Vitorino Borba

Embargado - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 Advogado - Dr. Marcio Gontijo

D E S P A C H O

A revista não foi conhecida, por não atendidos os pressupostos legais, eis que recebida apenas quanto à incorporação de uma Reclamante.

Nos embargos, alega-se que o acórdão violou o art. 896 da CLT e 359 da CPC.

Não consegue, porém, a Embargante demonstrar as violações alegadas, pois não destruiu os fundamentos do acórdão embargado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1ª. Turma

RR-1896/77

Embargante- BANCO ITAÚ S/A
 Advogado - Dr. Luiz Miranda
 Embargado - ALUISIO VICENTE TORRES
 Advogado - Dr. José Torres das Neves

D E S P A C H O

Incidência dos reajustamentos normativos sobre gratificação semestrais.

O E. TRT. assim decidiu, mantido o acórdão pela C. Turma, que negou provimento ao recurso patronal.

Nos embargos, ampara-se o Banco em julgado dos que afirmam não incidiram os reajustamentos normativos sobre as gratificações semestrais.

No caso presente, porém, o V. acórdão regional se fundou em cláusula insento na sentença normativa aplicável, cláusula 1ª., fls. 17, repetida nos dissídios posteriores, que ordena seja o percentual incidente sobre "quaisquer prestações remuneratórias".

Assim, o que se fez foi dar cumprimento aquelas sentenças.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1ª. Turma

RR-1917/77

Embargante- ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Advogado - Dr. José Antunes de Carvalho
 Embargado - MARIA MARIZE DOS SANTOS BESSA
 Advogado - Dr. Gil Luciano M. Domingues

D E S P A C H O

Revista não conhecida, pela inexistência de violação legal ou divergência válida.

Nos embargos, busca-se demonstrar que a revista estaria fundamentada e que a decisão regional teria vulnerado a Lei nº 5107/66 (homologação da opção), bem como de preceitos do Código Civil (arts. 13, 82 e 145, III e IV).

Não se comprova, no entanto, a ofensa ao art. 896 da CLT., embora se pretenda fazê-lo.

O V. acórdão embargado, face às características da hipótese, entendeu não violada a lei, sendo imprestável a jurisprudência indicada.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1ª. Turma

RR-1964/77

Embargante- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 Advogado - Dr. Luiz Carlos Pujol
 Embargado - ARACY SERRA
 Advogado - Dr. Róberson Chrispim Valle

D E S P A C H O

Negado provimento ao recurso da Prefeitura de São Paulo, pois a Reclamada não é funcionária pública, admitida, que foi, a título precário. Competência da União para legislar sobre direito do trabalho, embora livres os Estados e Municípios de organizarem seus servidores, obedece a lei federal, no caso.

Nos embargos opostos, procura-se demonstrar violação dos arts. 7º da CLT e 142, 153, § 3º e 15, II, b, da C. Federal.

Tais alegação, porém, não destroem os fundamentos do acórdão embargado, que negaram aqueles atentados à lei e à Constituição Federal, ao contrário, nelas se embassando.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 03 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

RR-1982/77

Embargante- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado - Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
Embargado - FRANCISCO YATAGAN COLARES NOBRE
Advogado - Dr. Antonio Lopes Batista

D E S P A C H O

Revista não conhecida, porque face à lei que estabeleceu a classificação e retribuição dos empregados da Reclamada, não foi obedecida, no que tange à homologação do Quadro.

Inaplicável, assim, a divergência apontada.

Nos embargos, sustenta a Embargante, que o Quadro foi homologado pelo Decreto nº 1942/72 do Sr. Governador do Distrito Federal. Tal alegação, porém, não foi feita no recurso de revista, fls. 70/73, daí a sua não apreciação pelo acórdão embargado. Há, assim, falta de prequestionamento.

Ao demais, não destruídos os fundamentos pelos quais não foi conhecida a revista, indemonstrada vulneração do art. 896 da CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 03 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

RR-2054/77

Embargante- PIRAJÁ GIANOTTI E OUTRO
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - COMPANHIA T. JANER - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado - Dr. Jorge Lutz Muller

D E S P A C H O

Necessidade de falta de tal intensidade, que torne insuportável a relação de emprego, para que se caracterize a despedida indireta.

Revista a que se negou provimento.

Nos embargos insiste-se na tese de que os autores sofreram considerável redução remuneratória, que as comissões não integravam os repousos, não sendo anotadas as carteiras profissionais. Alega-se ofensa aos arts. 457, § 1º e 503 da CLT, apontando-se arestos considerados divergentes.

O que, porém, decidiu o V. acórdão regional é que a propalada redução das comissões se justificou, pelos motivos que aponta, assim como as demais alegações não se justificavam.

Os embargos, malgrado a fundamentação tentada, não merece prosperar.

Pretende-se o reexame de toda a matéria já exaustivamente examinada face à prova e fatos.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

RR-2220/77

Embargante- TECELAGEM DE SEDA SANTA TEREZINHA S/A
Advogado - Dr. José Escorel de Vasconcellos
Embargado - MIGUEL ANGELO HIPÓLITO
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Insubrididade preexistente. Empregado admitido antes da vigência do dec. lei nº 389/68. Direito às parcelas referentes aos dois anos anteriores do ajuizamento da ação. Provida a revista.

Nos embargos alega-se violação da Lei nº 389/68 (art. 3º).

Inocorre violação do dispositivo legal invocado, pois a ele se deu simples interpretação, face ao princípio do direito adquirido.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

RR-2482/77

Embargante- GILBERTO XAVIER DE MELO E OUTROS
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS-RLAM
Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

D E S P A C H O

Negaram as instâncias ordinárias o pagamento de "adicional regional", por não satisfazerem os Autores as condições exigidas para sua concessão.

Revista não conhecida.

Nos embargos, além de se alegar ofensa aos artigos 896 e 3º da CLT e 153, § 1º, da C. Federal, aponta-se acórdão que teria divergido da tese sufragada neste processo.

Não se vislumbra ofensa aos dispositivos legais e constitucionais invocados, eis que bem aplicado o art. 444 da CLT.

Por outro lado, o acórdão apontado é da mesma C. Turma, não amparando o apelo, irrelevante o fato de haver o E. Plenário o confirmado, eis que não conheceu dos embargos então manifestados, não decidindo o mérito.

Indefiro

Publique-se.

Brasília, 03 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

RR-2487/77

Embargante- COCA-COLA REFRESCOSS/A
Advogado - Dr. Sergio Gonzaga Dutra
Embargado - ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
Advogado - Dr. Luiz Antonio B. Lorenzoni

D E S P A C H O

Revista a que se negou provimento, porque "impossível se considerar incluído nas comissões o pagamento dos repousos, ainda porque nem sequer destacada a parte das comissões relativas aos repousos"(fls. 110).

Nos embargos, alega-se ofensa aos artigos 153, § 3º, da C. Federal, e da Lei nº 605/49 n e súmula do E. Supremo Tribunal Federal.

Ao contrário do alegado, fundou-se o acórdão embargado, em fraude aos princípios estabelecidos na Lei 605, com ofensa ao art. 9º da CLT.

Não consegue a embargante demonstrar o contrário.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 03 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

RR-2495/77

Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Cortes
Embargado - RUBENS FERNANDES SILVA
Advogado - Dr. José Francisco Boselli

D E S P A C H O

Aplicação do art. 498 da CLT. Direito do empregado estável de não ser aproveitado em outra função, seja no local de trabalho ou em outra localidade, Revista para assegurar indenização dobrada.

Nos embargos, alega-se violação do artigo 896 da CLT.

Inocorre a vulneração alegada, eis que fundado e conhecido o recurso com base no art. 498 da mesma Consolidação.

Desfundamentados os embargos.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR-2583/77

Embargante- EDIL MEIRA BRASIL

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - INDÚSTRIA DE MÓVEIS ABOLIÇÃO S/A

Advogado - Dr. Hugo Mósca

D E S P A C H O

Revista não conhecida, por discutir matéria de prova.

Os embargos opostos não trazem a mínima fundamentação, cingindo-se o embargante a alegar violação do art. 896 da CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR-2639/77

Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado - Dr. Carlos Roberto O. Costa

Embargado - HILTON BASTOS MENDES

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Revista não conhecida por não obedecer da a Súmula nº 38.

Pretende o embargante que a jurisprudência indicada possua os requisitos exigidos pela Súmula nº 38, eis que, na revista, se fazia alusão às páginas 77/81, onde se encontrava cópia do acórdão trazido à colação.

Não tem razão o embargante.

O acórdão de fls. 77/80 (as fls. 81 há um despacho) não se encontra autenticado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 2650/77

Embargante - Sindicato dos empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas.

Advogado - Dr. José Torres das Neves

Embargado - Banco do Brasil S/A

Advogado - Dr. Renato Leoni

D E S P A C H O

A decisão recorrida proveu a revista para o reajustamento salarial aos empregados em Banco do Brasil, sediados na cidade de Campinas, por entender que a extensão de convenção local, fere os princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 5617/70.

Nos embargos opostos, procura o embargante demonstrar violação do art. 896 da CLT, eis que a revista não estaria fundamentada. Sustenta ofensa ao art. 3º da Lei nº 5.617/70 e § 2º do art. 170 da C. Federal. Invoca acórdãos, que entende divergente, além de violação de vários outros preceitos legais, dentre eles os artigos 566, 677, 836 e 872, § único da C.L.T.

Não merece prosperar o recurso, face às razões de fato e de direito consignadas não só no V. acórdão embargado, como, também, na R. sentença de primeira instância, de fls. 61/64.

Por entender não existir violação de lei ou divergência jurisprudencial, indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR-2698/77

Embargante- ESCRITÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA DE EMPRESAS

ETAET LTDA

Advogado - Dr. Emmanuel Carlos

Embargado - ROQUE ROBERTO CAPRERI

Advogado - Dr. Maria Antonieta Mascaro

D E S P A C H O

Afirmado pelas instâncias ordinárias que o contrato era por prazo indeterminado, pois a natureza dos serviços não admitiam a contratação por prazo determinado, o que, feito, fraudava a legislação trabalhista, foi a empresa condenada às indenizações previstas para aquela primeira hipótese, aplicada a correção monetária aos débitos.

Revista não conhecida, por versar prova e fato.

Nos embargos, insiste-se a empresa na nulidade da sentença, por incluir correção monetária, alegando ofensa ao art. 832 da CLT.

No mérito, diz violados os artigos 443 e 480 da CLT.

Permanece, no entanto, válida a afirmação do acórdão embargado de que a questão ventilada na revista era de prova e fato, consistente no fato de que as instâncias ordinárias entenderam fraudulento o contrato por prazo determinado, considerando-o por prazo indeterminado com as consequências daí resultantes.

Não se prova violação do art. 896 da CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 03 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR-2707/77

Embargante- MARCIO GONÇALVES

Advogado - Dr. Frank Martini Claro

Embargado - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Advogado - Dr. Eunice Leal Xavier

D E S P A C H O

Revista não conhecida. Matéria de fato e inexistência de jurisprudência atinente.

Nos embargos, busca-se demonstrar violação do art. 896 da CLT, pois fundamentados estaria a revista.

Não merece prosperar o recurso.

Em verdade, como afirmado no acórdão, a jurisprudência invocada na revista não era atinente à hipótese, ou, sob outro aspecto, discutia-se matéria de fato.

Indefiro.

Publique-se

Brasília, 02 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR-2782/77

Embargante- ANTONIO MANOEL DOS SANTOS

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - ELETRO RADIOBRAZ S/A

Advogado - Dr. Lucile Andréa F. Morade

D E S P A C H O

Justa causa. Desconto de adiantamento. Revista não conhecida por não amparada no art. 896 da CLT. e por versar matéria de fato.

Ao fundamento de que teria a Turma violado o art. 896, embarga o empregado, afirmando estar a revista fundamentada. Indica arestos e atentado aos artigos 464 e 818 da CLT.

Mas, em verdade, o que se pretende é a revisão de matéria de fato e prova, eis que configurado o abandono de emprego e silenciado o autor no tocante à ilegalidade do desconto, sobre o qual apenas protestou por diferenças.

Não merece prosperar o recurso.

Indefiro

Publique-se.

Brasília, 03 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR-2796/77

Embargante- PEDRO RODRIGUES CABRIEL

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - FUNDODE CONSTRUÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Advogado - Dr. Roberto Pereira S. Ferraz

D E S P A C H O

Não conhecida a revista por indicado um aresto de Turma deste Tribunal partindo os demais de violação do art. 59 da CLT, ao passo que o aresto regional julgou serviço extraordinários enquadrado no art. 61. Ao demais, há fundamentos não abrangidos pela jurisprudência acostada.

Nos embargos, alega-se violação do art. 896, apontado-se julgado relativo ao mérito. Não demonstrada o atentado ao art. 896 da CLT., nem ajustado à hipótese o aresto invocado. Indefiro. Publique-se.

Brasília, 16 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

RR-2819/77

Embargante- DARCY DA CONCEIÇÃO E OUTRO
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - KIBON S/A - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado - Dr. Moadley Roberto dos Santos Moreira

D E S P A C H O

Anulado o acordão regional por ofensa ao art. 836 da CLT.

Não fundamentado no tocante às preliminares de intempestividade e coisa julgada.

Nos embargos, busca-se demonstrar que, além de fundamentado, o V. acordão regional se sofria de omissão deveria ter sido corrigido através embargos declaratórios. Apontados arestos sobre a última tese.

Não se discute, in casu, omissão do acordão, mas falta de fundamentação, pois afirmado que, em boja rejeita-se as preliminares, não fundamentou o acordão as razões da refeição.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

SEGUNDA TURMA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DA

SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EM 27 de MARÇO DE 1978.

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

RR - 2075/77 - TRT da 2a. Região

Recte. : Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Décio de Jesus Borges da Silva)
Recdo. : Joaquim Lopes de Oliveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

RR - 4580/77 - TRT da 2a. Região

Recte. : S/A Frigorífico Anglo (Dr. Umberto de Mello Carvalho)
Recdo. : Antonio Francisco Thomazoni (Dr. Alino da Costa Monteiro)

RR - 4923/77 - TRT da 2a. Região

Recte. : Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Carlos H. Z. Mazzeo)
Recdo. : Manoel da Costa (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

AI - 1643/77 - TRT da 2a. Região

Agte. : Banco Nacional S/A (Dr. Carlos Odorico V. Martins)
Agdo. : Francisco Manoel Souza Andrade (Dr. José Torres das Neves)

AI - 2072/77 - TRT da 2a. Região

Agte. : Ford Brasil S/A (Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior)
Agdo. : José Ribeiro da Fonsêca (Dr. Erineu Edison Maranesi)

AI - 2477/77 - TRT da 2a. Região

Agte. : Septem - Serviços de Segurança - Indústria e Comércio (Dr. José Célio Manso Vieira)
Agdo. : José Dias Nascimento (Dra. Maria Lourdes de Castro)

AI - 2798/77 - TRT da 2a. Região

Agte. : Condomínio do Edifício Aliança (Dr. Joaquim Ferraz Martins)
Agdo. : João Casemiro Nascimento (Dr. Nelson Santos Peixoto)

AI - 2878/77 - TRT da 8a. Região

Agte. : Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F.P. Fernandez)
Agdo. : Benedito de Jesus Pereira Tavares (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

3838/77 - AI - TRT da 1a. Região

Agte. : Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Dr. Jésus de Godoy Ferreira)
Agdo. : Celso Prado Ramos (Dr. Haroldo de Castro Fonseca)

AI - 4005/77 - TRT da 1a. Região

Agte. : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE (Dr. Antonio Esmeraldo da Silva)
Agdo. : Zilbh Fourreaux Braga (Dr. Celestino da Silva Júnior)

AI - 4028/77 - TRT da 6a. Região

Agte. : Comercio Pedrosa da Fonseca S/A (Dr. Clóvis Dueire da Fonseca)
Agdo. : Marisa Sonia Duarte Pereira (Dr. Carlos Alberto Ramalho)

AI - 4118/77 - TRT da 9a. Região

Agte. : Banco Real S/A (Dr. José Alzamora Neto)
Agdo. : Milton Andrade Borges (Dr. ::::::::::::::)

AI - 4139/77 - TRT da 2a. Região-

Agte. : ~~XXX~~ Luiz de Frias e Outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Agdo. : Petróleo Brasileiro S/A : Petrobrás (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F.P. Fernandez)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Pinho Pedreira

RR - 4414/77 - TRT da 4a. Região

Recte. : Salesio Leandro e Outros (Dr. Luiz Heron Araújo)
Recdo. : Hercules S/A - Fabrica de Talheres (Dr. Antonio Fagundes Garcia)

RR - 4857/77 - TRT da 2a. Região

Recte. : Jose Rodrigues Valente e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recdo. : Clube de Campo do Castelo (Dr. Moacyr Villas Boas)

RR - 5033/77 - TRT da 1a. Região

Recte. : Eduardo Jorge Purcell (Dr. Carlos Eduardo C. de Brito)
Recdo. : Projetos, Eng, Construções S/A - Imob. York S/A (Dr. José Luiz Caram)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Pinho Pedreira

AI - 1838/77 - TRT da 4a. Região

Agte. : S/A - Frigorífico Anglo (Dr. Rubens Bellora)
Agdo. : Natalício de Jesus ~~XXXX~~ Bittencourt de Andrade (Dr. Clóvis Gotuzzo Russomano)

AI - 2353/77 - TRT da 1a. Região

Agte. : Nilton Nunes Galvao (Dr. Leonidas Amorim)
Agdo. : Cia. Comércio e Construções (Dr. José Pacheco de Araújo)

AI : 2638/77 - TRT da 2a. Região

Agte. : Maria Silvia Camacho de Castro) Dr. Araci Cristina Moreno (Agdo. : Angelina Gramari (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

AI - 2870/77 - TRT da 6a. Região

Agte. : Usina Catende S/A (Dr. Helio Luiz F. Calvão)
Agdo. : José Carlos da Silva (Dr. Floriano G. de Lima)

AI - 3451/77 - TRT da 1a. Região

Agte. : Soddy - Industria Química Ltda (Dr. Acyr P. da Motta)
Agdo. : Roberto Fernandes (Dr. Waldir Nemeyer Filho)

AI : 3876/77 - TRT da 2a. Região

Agte. : José Scobozza e Outros (Dr. Oswaldo Penna Júnior)
Agdo. : Francisco de Toledo Arruda Júnior - SP (Dr. ::::::)

AI - 4022/77 - TRT da 2a. Região

Agte. : Yakylt S/A - Indústria e Comercio (Dr. Cassio M.B. Júnior)
Agdo. : Maria Moreira Ferreira (Dr. ::::::)

AI - 4081/77 - TRT da 2a. Região

Agte. : Light - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. ~~XXXX~~ Celio Silva)
Agdo. : Cícero Bezerra Cavalcante (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

AI - 4082/77 - TRT da 2a. Região

Agte. : Cícero Bezerra Cavalcante (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Agdo. : Light - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Célio Silva)

AI - 4284/77 - TRT da 2a. Região

Agte. : Cemsma - Construções Engenharia e Montagens S/A (Dr. Pedro Manfrinato Ridal)
Agdo. : Laudelino de Souza Mello e Outros (Dr. ::::::)

AI -

RELATOR - Pinho Pedreira

REVISOR - Orlando Coutinho

RR - 5034/77 - TRT da 1a. Região

Recte. : Franciszek Sciepiebki (Dr. Nilza Barroso Assis Davis)
Recdo. : Olga Koslak Coutinho (dr: José Soares Rosa)

RR - 4499/77 - TRT da 1a. Região

Recte. : Cia. Hidro Eletrica do São Francisco - CHESF e Paulo de Almeida Rodrigues (Drs. Eusébio G. Costa e Roberto T. Freire)
Recdo.s: Os Mesmos.

RR - 4859/77 - TRT da 2a. Região

Recte. : Denise Silva Antunes (Dr. Ulisses Riedel de Resedde)
Recdo. : Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual IAMSPE (Dr. Ailton Trecco)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

AI - 1642/77 - TRT da 2a. Região

Agtes. : Serviços de Contabilidade S/C Ltda e Banco de Investimento S/A (Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior)
Agdo. : Antonio Carlos Santos Gomes (Dr. Ulisses Riedel de Resende)-

AI - 1973/77 - TRT da 2a. Região

Agte. : Companhia Municipal de Transportes Coletivos S(Dr. José Alves dos Santos)
Agdo. : Manoel Siqueira Campos e Outros (Dr. Eduardo do Vale Barbosa)

AI - 2476/77 - TRT da 2a. Região

Agte. : Nadir Figueiredo - Indústria e Comércio S/A (Dr. Deusdedit Goulart de Faria)
Agdo. : Roberto Koiti Shimura (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

AI - 2797/77 - TRT da 2a. Região

Agte. : M. Dedini S/A - Participações : Divisão Cerâmica (Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior)
Agdo. : Dionisio Manchini (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

AI - 2874/77 - TRT da 6a. Região
 Agte. : Companhia Agro-Pecuária Santa Helena (Dr. Marcelo Antonio B Lopes)
 Agdos. : Josefa Ferreira de Lima e Outros (Dr. Carmélia Coutinho)

AI - 3837/77 - TRT da 1a. Região
 Agte. : Cooperativa de Trabalho de Profissionais Especializados (Dr. Rodolfo Icamar Alvarenga de Carvalho)
 Agdo. : José Ambrozio de Araújo e Outros (Dr. Newton Silveira de Souza)

AI - 3975/77 - TRT da 3a. Região
 Agte. : Cherichellia & Ltda - Sorfrio Distribuidora de Produtos Kibon (Dr. Célio Goyatá)
 Agdo. : Oswaldo Lucindo de Freitas (Dr. Ernesto da Silva Leão)

AI - 4027/77 - TRT da 6a. Região
 Agte. : Comper S/A - Credito Financiamento e Investimentos (Dr. Carlos Hermendes ~~xxxxxxx~~ Mayer)
 Agdo. : José Arnaud Filho (Dr. Armando Fernandes Garrido)

AI : 4116/77 -. TRT da 9a. Região
 Agte. : Capemi Seguradora S/A : Capesa (Dr. Carlos Oswaldo M. Andrade)
 Agdo. : Emilio Chehade Geha (Dr. :::::)

AI - 4138/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. : General Motors do Brasil S/A (Dr. Carlos H. Z. Mazzeo)
 Agdo. : José Euzébio Francisquini (Dr. Simonita F. Bliksteim)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

RR - 4412/77 - TRT da 4a. Região
 Recte. : Regina Carmem da Silva Bernardes e Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A (Drs Alino da Costa Monteiro e Marta Prates)
 Recdos. : Os Mesmos.

RR - 4851/77 - TRT da 1a. Região
 Recte. : Consórcio Tecnico Cmel Estrela (Dr. José Augusto C. e Silva)
 Recdo. : João Joaquim Marques (Dr. Luiz Antonio Barretto Lorenzoni)

RR - 5007/77 - TRT da 2a. Região
 Recte. : Transmecânica S/A Indústria de Máquinas (Dra. Ana Amarylis Vivacqua Oliveira)
 Recdo. : José Teixeira dos Santos (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

AI - 1557/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. : Walter Fuso (Ulisses Riedel de Resende)
 Agdo. : Ford Brasil S/A (Dr. Carlos H. Z. Mazzeo)

AI - 1841/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. : Light - Serviços de Eletricidade (Dr. Celio Silva)
 Agdo. : José Walter Gonçalves (Dr. M:C, Calmon Nogueira da Gama)

AI - 2355/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. : Sind. dos Propagandista, propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêutico ~~xxxxxxx~~ de São Paulo (Dr. Antonio Rosella)
 Agdo. : Laboratil S/A : Ind. Farmacêutica (Dr.:::)

AI - 2766/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. : Tusa Transportadores União S/A (Dr. Fernão de M. Salles)
 Agdo. : Adão Antonio dos Santos e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

AI : 2767/77 - TRT da 2a. Região
 Agtes. : Adão Antonio dos Santos e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Agdo. : Tusa : Transportadores União S/A (Dr. Fernão de Moraes Salles)

AI - 3834/77 - TRT da 1a. Região
 Agte. : Turismo Santa Bárbara Ltda (Dr. ~~xxxx~~ José Geraldo D. Costa)
 Agdo. : Antonio Ferreira Gomes (Dr. José Tenório Né)

AI - 3953/77 - TRT da 1a. Região
 Agte. : Victorino Augusto Moraes (Dr. Airton de Oliveira Pinto)
 Agdo. : Companhia Cipan Veiculos e Máquinas (Dr. Ed. Vieira dos Reis)

AI - 4024/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. : Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Carlos Moreira de Luca)
 Agdo. : Archimedes de Oliveira e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

AI - 4099/77 - TRT da 1a. Região
 Agte. : Fundação Leão XIII (Dr. Mauro Barcellos Filho)
 Agdo. : Homero de Souza (Dr. Paulo Cesar Costeira)

AI - 4135/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. : Antonio Lafore Salício e Outros (Dr. Arlindo T.. Maluli)
 Agdo. : Companhia Ultragáz S/A (Dr. :::::)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

RR - 4503/77 - TRT da 1a. Região
 Agte. : Odilio Fernandes de Souza e Outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)
 Recdo. : Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina (Dr. Ary Alves de Moraes)

RR - 4878/77 - TRT da 2a. Região
 Recte. : Roberto Garcia Ramos e Outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)
 Recdo. : Companhia Estadual de Energia Eletrica (Dr. José Antonio da Cunha)

RR - 5118/77 - TRT da 2a. Região
 Recte. : Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Décio J.B. da Silva)
 Recdo. : Lorival Francisco de Viveiros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Brasília, 28 de março de 1978.

NEIDE ~~xxxx~~ AURECIA BORGES,
 Secretária da Segunda Turma,

TERCEIRA TURMA

7a. Audiência de Distribuição realizada no dia 27 de março de 1978

Relator - Ministro Barata Silva

Revisor - Ministro Lopo Coelho

RR-4413/77 - TRT da 4a. Região
 Recorrente - Banco Sul Brasileiro S/A
 Advogado - Dr. José Alberto Couto Maciel
 Recorrido - Denise Amália Conci Braga
 Advogado - Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Filho

RR-4853/77 - TRT da 2a. Região
 Recorrente - Nacional Brasileira S/A - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
 Advogado - Dr. Paris Piedade Júnior
 Recorrido - Alice D'Assunção
 Advogado - Dr. Renato Rua de Almeida

RR-5020/77 - TRT da 4a. Região
 Recorrente - Companhia Estadual de Energia Elétrica
 Advogado - Dr. Ivan Carlos Luzzatto
 Recorrido - Ornélio Sabradin e outro
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

Relator - Ministro Coqueijo Costa

AI-1758/77 - TRT da 1a. Região
 Agravantes - José da Cruz e Outros
 Advogado - Dra. Alice Alves da Silva
 Agravado - Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina
 Advogado - Dr. Irwal Lucas de Azevedo

AI-2141/77 - TRT da 1a. Região
 Agravante - L & L - Corretora de Valores Mobiliários S/A
 Advogado - Dr. Maria Auxiliadora do Carmo Bittar
 Agravado - Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e de Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros privados e de Crédito do Estado do Rio de Janeiro.
 Advogado - Dr. José Torres das Neves

AI-2479/77 - TRT da 2a. Região
 Agravante - Josefa Gomes dos Santos
 Advogado - Dr. Wilson de Oliveira
 Agravado - Hotel e Restaurante Araguaia Ltda.
 Advogado - Dr. Deosdete J. de Paula

AI-2821/77 - TRT da 2a. Região
 Agravante - Companhia Municipal de Transportes Coletivos
 Advogado - Dr. João Evangelista Ferraz
 Agravado - Bernardino Lazzari
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

AI-3010/77 - TRT da 2a. Região
 Agravante - I. Liberman & Companhia Ltda.
 Advogado - Dr. Hélio Solon
 Agravado - Melchisedes dos Santos
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

AI-3840/77 - TRT da 3a. Região
 Agravante - Rede Ferroviária Federal S/A
 Advogado - Dr. Adherbal de Oliveira Baracho
 Agravado - Avelino de Andrade Filho e Outros
 Advogado - Dra. Sandra de Bastos Mesquita

AI-4007/77 - TRT da 1a. Região
 Agravante - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
 Advogado - Dra. Rosani Pessanha da Silva
 Agravado - Nivaldo Medeiros Chaves e Outros
 Advogado - Dr. Celestino da Silva Júnior

AI-4034/77 - TRT da 6a. Região
 Agravante - João Ludgerio Filho
 Advogado - Dr. Pedro Coutinho de Almeida
 Agravado - Mizaél Bezerra Cavalcanti - PE
 Advogado - Dr. Francisco de Assis Moura

AI-4126/77 - TRT da 1a. Região
 Agravante - Vulcabrás S/A - Indústria e Comércio
 Advogado - Dr. Raul de Avellar C. Filho
 Agravado - Nero José de Aguiar
 Advogado - Dr. Hugo Mósca Filho

AI-4158/77 - TRT da 4a. Região
 Agravante - Companhia Química Industrial de Laminados Formiplac
 Advogado - Dr. Annibal Ferreira
 Agravado - Elaine Harzheim
 Advogado - Dr. José Alberto Couto Maciel

Relator - Ministro Coqueijo Costa
Revisor - Ministro Ary Campista

RR-2622/77 - TRT da 2a. Região
 Recorrente - Ducal Roupas S/A

Advogado - Dr. Fernando Barreto de Souza
 Recorrido - Nelson Ortega Garcia
 Advogado - Dr. Antonio Bitincóf

RR-4708/77 - TRT da 8a. Região
 Recorrente - Meymar - Serviços de Hotelaria Marítima Ltda.
 Advogado - Dr. Laurênio M. da Rocha
 Recorrido - Antonio Carlos Oliveira Pires
 Advogado - Dr. Miguel Serra

RR-4936/77 - TRT da 1a. Região
 Recorrente - Omir Gonçalves Salabert
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
 Recorrido - Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina
 Advogado - Dr. Eduardo Sérgio de Lima

Relator - Ministro Ary Campista

AI-1757/77 - TRT da 1a. Região
 Agravante - Banco Boavista S/A
 Advogado - Dr. Jonas de Oliveira Lima
 Agravado - Carlos da Silva Fontes
 Advogado - Dr. José Tôrres das Neves

AI-2073/77 - TRT da 2a. Região
 Agravante - Jair Martins da Silva
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Agravado - Metal Leve S/A - Indústria e Comércio
 Advogado - Dr. Júlio Tinton

AI-2487/77 - TRT da 2a. Região
 Agravante - Financiadora General Motors S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado - Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
 Agravado - Gilmar Tadeu Vieira Sanches
 Advogado - Dra. Maria Silvia de Meira Netto

AI-2799/77 - TRT da 2a. Região
 Agravante - S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo
 Advogado - Dr. Arthur Vallerini
 Agravado - Cezario Scavazza
 Advogado - Dr. Clovis Ribeiro

AI-3099/77 - TRT da 2a. Região
 Agravante - Unibanco - Banco de Investimento do Brasil S/A
 Advogado - Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior
 Agravado - Dr. Walter Raucci Júnior
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

AI-3839/77 - TRT da 3a. Região
 Agravante - Banco do Estado de Minas Gerais S/A
 Advogado - Dr. Nelson Luiz Guedes Ferreira Pinto
 Agravado - José Antonio Miranda
 Advogado - Dr. Fernando Otávio de Paiva Marinho

AI-4006/77 - TRT da 1a. Região
 Agravante - Viação Aérea São Paulo S/A - VASP
 Advogado - Dr. Delcio Trevisan
 Agravado - Ruy de Mello Portella
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

AI-4030/77 - TRT da 6a. Região
 Agravante - Companhia Açucareira de Goiana
 Advogado - Dr. Joaquim José de Barros Dias
 Agravado - João Antonio Pereira
 Advogado - Dr. Josué Antonio F. de Sena

AI-4125/77 - TRT da 1a. Região
 Agravante - Velloso S/A - Comércio e Indústrias Gráficas
 Advogado - Dr. José Schwab Ferreira
 Agravado - Carlos Marques de Aguiar
 Advogado - Dr. Eugênio J. dos Santos e Alino da C. Monteiro

AI-4157/77 - TRT da 4a. Região
 Agravante - Banco Brasileiro de Descontos S/A
 Advogado - Dr. Gabriel Zandonai
 Agravado - Sônia Maria Carneiro Sortica
 Advogado - Dr. Renato Oliveira Gonçalves

Relator - Ministro Ary Campista

Revisor - Ministro Lomba Ferraz

RR-4507/77 - TRT da 3a. Região
 Recorrente - Fundação Hospitalar do Distrito Federal
 Advogado - Dr. Ordélio Azevedo Sette
 Recorrido - Ely Toscano Barbosa
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-4879/77 - TRT da 4a. Região
 Recorrente - Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
 Advogado - Dra. Maria Cristina Cestari
 Recorrido - Maria Luiza Kleinert
 Advogado - Dr. Arlindo Pedro Lopes Haas

RR-5171/77 - TRT da 4a. Região
 Recorrente - Abrial Antonio Baltazar
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
 Recorrido - Wallig Sul S/A - Indústria e Comércio
 Advogado - Dr. Cristiano Ambros

Relator - Ministro Lomba Ferraz

AI-1761/77 - TRT da 7a. Região
 Agravante - Rede Ferroviária Federal S/A - Superintendência de Produção - Fortaleza

Advogado - Dr. Pedro Gomes Pereira
 Agravados - Eliomar Bezerra de Araújo e Outros
 Advogado - Dr. Lauro Maciel Severiano

AI-2145/77 - TRT da 1a. Região
 Agravante - Companhia Estadual de Água e Esgotos - CEDAE
 Advogado - Dr. José Heluy Netto
 Agravado - Davino Augusto Ribeiro
 Advogado - Dr. Carlos Eduardo Bosísio

AI-2636/77 - TRT da 2a. Região
 Agravante - Construtora de Destilaria Dedini S/A
 Advogado - Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
 Agravados - Renato Francisco e Outro
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

AI-2868/77 - TRT da 6a. Região
 Agravante - Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA
 Advogado - Dr. Alberto Campos Falcão
 Agravado - Manoel Tavares Bezerra de Melo
 Advogado - Dr. Aldyr Peter

AI-3034/77 - TRT da 6a. Região
 Agravantes - Edson Gondim da Costa e Outros
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
 Agravado - Renda Priori & Companhia Ltda.
 Advogado - Dr. Moacir Cesar Baracho

AI-3842/77 - TRT da 3a. Região
 Agravante - Banco Brasileiro de Descontos S/A
 Advogado - Dr. Arline da Cunha Borges
 Agravado - Waldir Miranda Braga
 Advogado - Dra. Alice Lopes Amaral Barbosa

AI-4011/77 - TRT da 1a. Região
 Agravante - Interbrasil Transportes Ltda.
 Advogado - Dr. Luiz Otavio Medina Maia
 Agravado - Aécio José Marinho
 Advogado - Dr. Luiz Antunes Valente

AI-4076/77 - TRT da 2a. Região
 Agravante - Light - Serviços de Eletricidade S/A
 Advogado - Dr. Célio Silva
 Agravado - Pedro Pinton e Outros
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

AI-4128/77 - TRT da 1a. Região
 Agravante - E.P. Vieira Engenharia Ltda.
 Advogado - Dr. Almir Vieira de Souza
 Agravado - Amancio de Carvalho

AI-4198/77 - TRT da 3a. Região
 Agravante - Rede Ferroviária Federal S/A
 Advogado - Dr. Rodrigo Martiniano Ferreira
 Agravado - Orlando Paganini
 Advogado - Dr. Sandra de Bastos Mesquita

Relator - Ministro Lomba Ferraz

Revisor - Ministro Lopo Coelho

RR-2769/77 - TRT da 1a. Região
 Recorrente - Companhia Comercio e Navegação
 Advogado - Dr. Arthur Maciel Corrêa Mever
 Recorridos - Newton Rodrigues de Oliveira e Outros
 Advogado - Dr. Carlos Augusto C. de Mello

RR-4795/77 - TRT da 4a. Região
 Recorrente - Lidio Antonio da Silva e Banco Brasileiro de Descontos S/A
 Advogado - Dr. José Torres das Neves e Gabriel Zandonai
 Recorrido - Os mesmos

RR-4949/77 - TRT da 4a. Região
 Recorrente - Pedro de Almeida e Companhia Estadual de Energia Elétrica
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
 Recorrido - Os mesmos

Relator - Ministro Wagner Giglio

AI-1839/77 - TRT da 4a. Região
 Agravante - Rede Ferroviária Federal S/A
 Advogado - Dr. Carlos Eduardo G. Baethgen
 Agravados - Irany dos Santos Moura e Outros
 Advogado - Dr. João Antonio Velho Cirne Lima

AI-2354/77 - TRT da 2a. Região
 Agravante - Light - Serviços de Eletricidade S/A
 Advogado - Dr. Célio Silva
 Agravado - Joel de Souza Mello

AI-2704/77 - TRT da 1a. Região
 Agravante - José Diogo Rafael
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
 Agravado - Fabrimar S/A - Indústria e Comércio
 Advogado - Dr. Valério Rezende

AI-2871/77 - TRT da 6a. Região
 Agravante - José Thales Bortolato
 Advogado - Dr. Josinaldo Maria da Costa
 Agravado - Dafne Malharia S/A
 Advogado - Dr. Durval Rodrigues da Silva

AI-3625/77 - TRT da 1a. Região
 Agravante - Companhia Nacional de Alcalis

Advogado - Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro
Agravado - Warner José Pires Neves
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

AI-3949/77 - TRT da 1a. Região
Agravante - Rede Ferroviária Federal S/A (Sistema Regional Rio de Janeiro - SR-3)
Advogado - Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho
Agravado - Almerio Augusto Pimentel e Outros

AI-4023/77 - TRT da 2a. Região
Agravante - Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogado - Dr. Décio J.B. da Silva
Agravado - Paulo Cardoso de Macedo
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

AI-4083/77 - TRT da 3a. Região
Agravante - Sociedade Comercial Pires Ribeiro Ltda.
Advogado - Dr. Abrahão Bentes
Agravado - Maria do Rosário França
Advogado - Dr. Vera Regina de Carvalho

AI-4129/77 - TRT da 1a. Região
Agravante - Estado do Rio de Janeiro
Advogado - Dr. Geraldo de Carvalho
Agravado - Cleir Zozimo da Silva
Advogado - Dra. Arminda Ataíde Motta

AI-4285/77 - TRT DA 2a. Região
Agravante - Sebastião Calenti e Outros
Advogado - Dra. Sara P. Steinberg
Agravado - Omnia Engenharia e Construções S/A
Advogado - Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa

Relator - Ministro Wagner Giglio
Revisor - Ministro Barata Silva

RR-4712/77 - TRT da 2a. Região
Recorrentes - José Dias de Oliveira e Outros e S/A - Indústrias Reunidas F. Matarazzo
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende e José Maria de Castro
Recorridos - Os mesmos

RR-2742/77 - TRT da 2a. Região
Recorrentes - Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado - Dr. Paulo Antonio de Menezes
Recorrido - Frutuoso Leite de Barros

RR-4940/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente - Publicações Associadas Paulista Ltda.
Advogado - Dr. Carlos Veiga
Recorrido - Horácio Santana
Advogado - Dr. Kêshi Ono

Brasília, 27 de março de 1978
MÁRIO DE A.M. PIMENTEL JÚNIOR
Secretário da 3a. Turma

Intimação

TST- 2488/78 (AI-1998/77)
Agravante: M. Dedini S/A - Metalúrgica
Agravado: José Antonio de Oliveira
Ao Dr. Juracy Galvão Júnior

TST-2490/78 (AI-2211/77)
Agravante: M. Dedini S/A - Metalúrgica
Agravado: Érico Santin
Ao Dr. Juracy Galvão Júnior

TST-2487/78 (AI-2402/77)
Agravante: Indústria de Pneumáticos Firestone S/A
Agravado: Geraldo de Alencar
Ao Dr. Juracy Galvão Júnior

TST-2491/78 (AI-2404/77)
Agravante: General Motors do Brasil S/A
Agravado: Luiz Alberto Carrocine
Ao Dr. Juracy Galvão Júnior

TST-2486/78 (AI-2450/77)
Agravante: Construtora de Distilarias Dedini S/A
Agravado: Orlando Zambon e outros
Ao Dr. Juracy Galvão Júnior

Os agravantes, por intermédio do advogado acima citado, ficam intimados a efetuarem no prazo de 10 dias o pagamento para o preparo para o Supremo Tribunal Federal.

TST- RR-429/77
AC.3a.T - 1455/77)

Récurso Extraordinário
Recorrente: Volkswagen do Brasil S/A
Advogado: Dr. Luiz Carlos Bettiol
Recorridos: Edgar de Moraes e outros
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
2a. Região

Despacho

Os Recorridos apresentaram reclamação pretendendo, entre outros objetivos, que horas extraordinárias habitualmente trabalhadas viessem a integrar seus salários.

Esse direito lhes foi reconhecido.

É apresentado recurso extraordinário, dando-se como violados os arts. 153, § 2º, e 165, VI e VII, da Constituição Federal. Pede-se, também, a formação de instrumento para apreciação da relevância da questão federal, na forma prevista no artigo 308, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

As decisões desta Justiça Especializada, ao ver da Recorrente, contrariariam o art. 7º, da Lei nº 605, de 1949; consequentemente, haveria eiva do vício vedado pelo § 2º, do art. 153, da Constituição.

Falece razão à Recorrente, porquanto não há o menor atrito entre as disposições da Lei nº 605 e as do Prejulgado nº 52.

Dispõe a Lei que as horas "suplementares" e, portanto, não costumeiras, não habituais, não devem ser computadas para efeito de repouso remunerado. O Prejulgado nº 52 afirma que devem ser consideradas, no cálculo do repouso remunerado, as horas extras habitualmente prestadas, caso em que são integrantes do salário do obreiro. Efetivamente, é até do domínio do bom senso que horas, de rotina e obrigatórias, impostas ao arrepio do disposto no art. 59, da CLT, não podem ser conceituadas como suplementares. Não há, portanto, repete-se, atrito entre o Prejulgado nº 52 e a Lei nº 605, já mencionada, antes conciliação com os artigos 58, parte in fine, e 59, da CLT.

Não se pode perceber, ainda, a menor discrepância entre a decisão atacada e as garantias constantes dos §§ 3º e 4º, do artigo 153, antes mencionado.

Afronta ao inciso VI, do art. 165, do texto constitucional, também não existe.

Tal dispositivo institui a jornada de trabalho de 8 horas, mas prevê exceções. Logo, esta regra não é in tocável. Objetiva a proteção do mais fraco e não do mais forte. No entanto, este último, visando reduzir a remuneração do empregado, pretende dela favorecer-se, como aliás já foi ressaltado pelo Pretório Excelso em acórdão cuja ementa se transcreve:

"Trabalhadores - Jornada de 8 horas (C.F., art. 165-VI). I. A jornada, de 8 horas de trabalho não é in tocável se o próprio art. 165-VI, da CF, que a institui, prevê exceções. II. Em princípio visa a proteger o trabalhador e não o empregador, que a invoca para reduzir horários observados anos a fio, e, com isso, a remuneração. III - O art. 59, da CLT, em se tratando de vigias noturnos, deve ser interpretado em harmonia e conjugação com os arts. 62 e 468 desse diploma. Ac. STF-PLENO (Processo RE 77.620) Rel. Min. Aliomar Baleeiro, profêrido em 19/04/74".

Interpretar a lei de forma razoável ou não, correta ou incorreta, lógica ou ilógica, não é legislar. Acrescente-se que a interpretação dada seguiu os bons princípios de hermenêutica e foi a melhor possível.

O TST, portanto, ao assim decidir, não extravasou os limites da sua competência, como quer a Recorrente, nem feriu os incisos VI e VII, do artigo 165, da Constituição.

É bom acrescentar que, recentemente, o Venerando Supremo Tribunal Federal, assim decidiu:

"Repouso remunerado. - Cômputo de horas extras habitualmente prestadas no cálculo do repouso. - Inexistência de ofensas a texto constitucional.

Agravo Regimental não provido (Agravo nº 71.817, Relator o Exmo. Sr. Ministro Rodrigues Alckmin, decisão unânime do Tribunal Pleno, D.J., de 3/3/1978, pág. 969).

Indefiro o recurso extraordinário.

Quanto ao pedido de formação de instrumento de relevância, também não pode ser deferido.

O Venerando Supremo Tribunal Federal, em sessão de Conselho, realizada em 15/09/1977, resolveu ser incabível arguição de relevância de questão federal nos recursos extraordinários das decisões do Tribunal Superior do Trabalho, tendo em conta o disposto no artigo 143, da Constituição Federal. Daí, a solicitação no sentido do indeferimento de tais pedidos, quando formulados (Diário da Justiça de 21/09/77, pág. 6378 e de 27/09/77, pág. 6542).

Indefiro, pois, também, o pedido de formação de instrumento de relevância.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 1978

Assinado Ministro Renato Machado

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Intimação

Vista, por 5 (cinco) dias, ao agravado para contraminutar

TST-2554/78 - (RR14/77)
Agravante: Estado de São Paulo
Agravado: Marly dos Santos
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

TST-2555/78 - (RR-996/77)
Agravante: Estado de São Paulo
Agravado: João Carlos Normanha Salles e outros
Ao Dr. Antonio Carlos Fini

Brasília, 27 de março de 1978
Ma. das Graças Calazans Barreira
Secretaria Substituta da 3a. Turma

8ª PAUTA DE JULGAMENTO PARA A
SESSÃO A REALIZAR-SE EM 11 DE
ABRIL DE 1978 (TERÇA-FEIRA) AS
13:00 HORAS.

Processo nº AI — 1.697-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Wagner Giglio.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 6ª Região.
Interessados: Banco do Brasil Socie-
dade Anônima e Rômulo Liss de Araú-
jo.
Advogados: Doutores Waldir José Sil-
va Porto e Doutor Paulo de Moraes Pe-
reira.

Processo nº AI — 1.757-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Ary Campista.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 1ª Região.
Interessados: Banco Boavista Socie-
dade Anônima e Carlos da Silva Fon-
tes.
Advogados: Doutores Jonas de Olivei-
ra Lima e Doutor José Torres das Ne-
ves.

Processo nº AI — 1.758-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Coqueijo Costa.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 1ª Região.
Interessados: José da Cruz e outros e
Rede Ferroviária Federal Sociedade Anô-
nima — 7ª Divisão — Leopoldina.
Advogados: Doutores Alice Alves da
Silva e Doutor Irwal Lucas de Azeve-
do.

Processo nº AI — 1.761-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Lomba Ferraz.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 7ª Região.
Interessados: Rede Ferroviária Fe-
deral Sociedade Anônima — Superinten-
dência de Produção — Fortaleza e Elio-
mar Bezerra de Araújo e outros.
Advogados: Doutores Pedro Gomes
Pereira e Doutor Lauro Maciel Seve-
riano.

Processo nº AI — 1.839-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Wagner Giglio.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 4ª Região.
Interessados: Rede Ferroviária Fe-
deral Sociedade Anônima e Irany dos
Santos Moura e outros.
Advogados: Doutores Carlos Eduardo
G. Baethgen e Doutor João Antonio
Velho Cirne Lima.

Processo nº AI — 2.141-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Coqueijo Costa.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 1ª Região.
Interessados: L. & L. — Corretora de
Valores Mobiliários Sociedade Anônima
e Sindicato dos Empregados em Empre-
sas de Seguros Privados e Capitalização
e de Agentes Autônomos de Seguros Pri-
vados e de Crédito do Estado do Rio de
Janeiro.
Advogados: Doutores Maria Auxiliado-
ra do Carmo Bittar e Doutor José Tôr-
res das Neves.

Processo nº AI — 2.145-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Lomba Ferraz.
Espécie: Agravamento de instrumento de

despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 1ª Região.
Interessados: Companhia Estadual de
Água e Esgotos — CEDAE — Davino Au-
gusto Ribeiro.
Advogados: Doutores José Heluy Net-
to e Doutor Carlos Eduardo Bosi-
rio.

Processo nº AI — 2.354-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Wagner Giglio.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 2ª Região.
Interessados: LIGHT — Serviços de
Eleticidade Sociedade Anônima e Joel
de Souza Mello.
Advogado: Doutor Célio Silva.

Processo nº AI — 2.381-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Wagner Giglio.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 3ª Região.
Interessados: Banco Brasileiro de Des-
contos Sociedade Anônima e Elisio Vi-
cente de Oliveira.
Advogados: Doutores Carlos Victor
Muzzi e Doutor Hezick Muzzi Fi-
lho.

Processo nº AI — 2.431-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Wagner Giglio.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 2ª Região.
Interessados: Valnice Maria dos San-
tos e Labofarma Sociedade Anônima In-
dústria Química e Farmacêutica.
Advogados: Doutores Alino da Costa
Monteiro e Doutor José de Anchieta No-
gueira Júnior.

Processo nº AI — 2.479-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Coqueijo Costa.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 2ª Região.
Interessados: Josefa Gomes dos San-
tos e Hotel e Restaurante Araguaia Li-
mitada.
Advogados: Doutores Wilson de Olivei-
ra e Doutor Deodete J. de Paula.

Processo nº AI — 2.606-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Wagner Giglio.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 2ª Região.
Interessados: Carlos Bella Martinez e
Editora do Brasil S. A.
Advogados: Doutores Lucrécio Morata
Peres e Doutor Antonio Fakhany Jú-
nior.

Processo nº AI — 2.636-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Lomba Ferraz.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 2ª Região.
Interessados: Construtora de Destila-
ria Dedini Sociedade Anônima e Renato
Francisco e outro.
Advogados: Doutores Cássio Mesquita
Bartos Júnior e Doutor Ulisses Riedel
de Resende.

Processo nº AI — 2.688-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Wagner Giglio.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 6ª Região.
Interessados: Usina União e Indústria
Sociedade Anônima e Luiza Maria Ba-
tista.
Advogados: Doutores Carlos Eduardo
de Castro Duarte e Doutor João Ban-
deira.

Processo nº AI — 2.704-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Wagner Giglio.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 1ª Região.
Interessados: José Diogo Rafael e Fa-
brimar Sociedade Anônima — Indústria
e Comércio.
Advogados: Doutores Alino da Costa
Monteiro Doutor Valério Rezende.

Processo nº AI — 2.746-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Wagner Giglio.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 1ª Região.
Interessados: Candido Machado e Al-
berto Cardoso Martins (Fazenda Novo
Mundo).
Advogados: Doutores Altamir Gonçal-
ves Pettersen e Doutor José Loreto D.
Baptista Prestes.

Processo nº AI — 2.789-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Wagner Giglio.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 2ª Região.
Interessados: SPAL — Industrial de
Refrescos Sociedade Anônima e Ernesto
Reis.
Advogados: Doutores Edison Giurno
e Doutor Antonio Marcos de Melo.

Processo nº AI — 2.821-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Coqueijo Costa.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 2ª Região.
Interessados: Companhia Municipal de
Transportes Coletivos e Bernardino La-
zari.
Advogados: Doutores João Evangelista
Ferraz e Doutor Ulisses Riedel de Re-
zende.

Processo nº AI — 2.827-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Wagner Giglio.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 2ª Região.
Interessados: Multitrafic — Despachos
Internacionais Limitada e José Rodrig-
ues de Oliveira.
Advogados: Doutores Alberto Rondon
Lorenço e Doutor Arlindo Tuify Ma-
luli.

Processo nº AI — 2.868-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Lomba Ferraz.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 6ª Região.
Interessados: Companhia Pernambuca-
na de Saneamento — COMPESA e Ma-
noel Tavares Bezerra de Melo.
Advogados: Doutores Alberto Cam-
pos Falcão e Doutor Aldyr Peter.

Processo nº AI — 2.871-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Wagner Giglio.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 6ª Região.
Interessados: José Thales Bortolato e
Dafne Malharia Sociedade Anôni-
ma.
Advogados: Doutores Josinaldo Maria
da Costa e Doutor Durval Rodrigues da
Silva.

Processo nº AI — 2.900-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Wagner Giglio.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 2ª Região.
Interessados: COMIND Sociedade Anô-
nima — Crédito Imobiliário e Luiz Car-
los Ferreira.
Advogados: Doutores Neusa Voltolini e
Doutor Ulisses Riedel de Resen-
de.

Processo nº AI — 2.984-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Wagner Giglio.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 1ª Região.
Interessados: Spectra Engenharia In-
dustrial Sociedade Anônima e Carlos
Pirchiner Filho.
Advogados: Doutores José Augusto
Caúla e Silva e Doutor Carlos de Souza
Ferreira.

Processo nº AI — 3.110-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Coqueijo Costa.

Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 2ª Região.
Interessados: I. Liberman & Compa-
nhia Limitada. e Melchiades dos San-
tos.
Advogados: Doutores Hélio Solon e
Doutor Ulisses Riedel de Resen-
de.

Processo nº AI — 3.034-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Lomba Ferraz.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 6ª Região.
Interessados: Edson Gondim da Costa
e outros e Renda Priori & Companhia
Lda.
Advogados: Doutores Alino da Costa
Monteiro e Doutor Moacir Cesar Ra-
racho.

Processo nº AI — 3.225-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Wagner Giglio.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 1ª Região.
Interessados: Companhia Nacional de
Alcalis e Warner José Pires Neves.
Advogados: Doutores João Bosco de
Medeiros Ribeiro e Doutor Ulisses Rie-
del de Resende.

Processo nº AI — 3.839-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Ary Campista.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 3ª Região.
Interessados: Banco do Estado de
Minas Gerais Sociedade Anônima e José
Antonio Miranda.
Advogados: Doutores Nelson Luiz Gue-
des Ferreira Pinto e Doutor Fernando
Otávio de Paiva Marinho.

Processo nº AI — 3.840-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Coqueijo Costa.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 3ª Região.
Interessados: Rede Ferroviária Fe-
deral Sociedade Anônima e Avelino de
Andrade Filho e outros.
Advogados: Doutores Adherbal de Oli-
veira Baracho e Doutor Sandra de Bas-
tos Mesquita.

Processo nº AI — 3.842-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Lomba Ferraz.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 3ª Região.
Interessados: Banco Brasileiro de Des-
contos Sociedade Anônima e Waldir Mi-
randa Braga.
Advogados: Doutores Arline da Cunha
Borges e Doutor Alice Lopes Amaral
Barbosa.

Processo nº AI — 3.949-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Wagner Giglio.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 1ª Região.
Interessados: Rede Ferroviária Federal
Sociedade Anônima (Sistema Regional
Rio de Janeiro SR-3) — Almerio Au-
gusto Pimentel e outros.
Advogados: Doutores Paulo Rodrigues
Sobrinho.

Processo nº AI — 3.978-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Ary Campista.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 3ª Região.
Interessados: Antonio Expedito do
Nascimento e Cervejaria Reunidas Skol
Caracu S. A.
Advogados: Doutores Miguel Raimun-
do V. Peixoto e Doutor Jumari Ursiné
Murta.

Processo nº AI — 4.006-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Ary Campista.
Espécie: Agravamento de instrumento de
despacho do Tribunal Regional do Tra-
balho da 1ª Região.
Interessados: Viação Aérea São Paulo
Sociedade Anônima — VASP e Ruy de
Mello Portela.
Advogados: Doutores Délcio Trevisan
e Doutor Ulisses Riedel de Resen-
de

Processo nº AI — 4.007-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Coqueijo Costa.
Espécie: Agravamento de instrumento de

despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Nivaldo Medeiros Chaves e outros.

Advogados: Doutores Rosani Pessanha da Silva e Doutor Celestino da Silva Júnior.

Proc. n.º AI — 4.011-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Interbrasil Transportes Limitada e Aécio José Marinho.

Advogados: Doutores Luiz Otávio Medina Maia e Doutor Luiz Antunes Valente.

Processo n.º AI — 4.023-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Paulo Cardoso de Macedo.

Advogados: Doutores Décio J. B. da Silva e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI — 4.030-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Interessados: Companhia Açucareira de Goiana e João Antonio Pereira.

Advogados: Doutores Joaquim José de Barros Dias e Doutor Josué Antonio F. de Sena.

Processo n.º AI — 4.034-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Interessados: João Ludgerio Filho e Mizael Bezerra Cavalcanti — Pernambuco.

Advogados: Doutores Pedro Coutinho de Almeida e Doutor Francisco de Assis Moura.

Processo n.º AI — 4.076-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e Pedro Pinton e outros.

Advogados: Doutores Célio Silva e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI — 4.083-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Sociedade Comercial Pires Ribeiro Limitada e Maria do Rosário França.

Advogados: Doutores Abraão Bentes e Doutora Vera Regina de Carvalho.

Processo n.º AI — 4.126-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Vulcabrás Sociedade Anônima — Indústria e Comércio e Nero José de Aguiar.

Advogados: Doutores Raul de Avellar C. Filho e Doutor Hugo Mósca Filho.

Processo n.º AI — 4.128-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: E. P. Vieira Engenharia Limitada e Amancio de Carvalho.

Advogados: Doutor Almir Vieira de Souza.

Processo n.º AI — 4.129-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Estado do Rio de Ja-

neiro e Cleir Zozimo da Silva.

Advogados: Doutores Geraldo de Carvalho e Doutor Arminda Ataíde Motata.

Processo n.º AI — 4.158-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Companhia Química Industrial de Laminados Formiplac e Elaine Harzheim.

Advogados: Doutores Annibal Ferreira e Doutor José Alberto Couto Maciel.

Processo n.º AI — 4.175-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Maria A. Barros Castro e Maria Raimunda Soares dos Santos.

Advogados: Doutores Gilberto Ferreira e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI — 4.198-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Orlando Paganini.

Advogados: Doutores Rodrigo Martini e Doutora Sandra de Bastos Mesquita.

Processo n.º AI — 4.285-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Sebastião Calenti e outros e Omnia Engenharia e Construções S. A.

Advogados: Doutores Sara P. Steinberg e Doutor Carlos Edgardo de Macedo Costa.

Processo n.º RR — 3.316-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Benedito Luccas Parreira e CEAGESP — Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Carlos Garcia Lerma.

Processo n.º RR — 3.418-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Edvaldo Rodrigues Silva e Lojas Arapuá Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Maurício Granadeiro Guimarães.

Processo n.º RR — 3.565-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Helio Lima dos Santos e Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Doutor Deoclécio Leopoldo de Oliveira.

Processo n.º RR — 3.647-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — .. RPBA e José Ventura da Paixão.

Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fer-

nandez e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR — 3.664-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Carlos Alves Branco e Sociedade Anônima — Diário da Noite.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Luiz Carlos Amorim Robortella.

Processo n.º RR — 4.362-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Ampelio João Pegoraro e R. J. Reynolds — Tabacos do Brasil Ltda.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Carlos H. Z. Mazzeo.

Processo n.º RR — 4.413-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Banco Sul Brasileiro Sociedade Anônima e Denise Amália Concl Braga.

Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Doutor Wilson Gonçalves de Oliveira Filho.

Processo n.º RR — 4.415-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Antonio Justino da Silva.

Advogados: Doutores Cássio Mesquita Barros Júnior e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR — 4.480-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — Evandro Felisberto de Carvalho.

Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Doutor Paulo de Barros Lins.

Processo n.º RR — 4.507-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Fundação Hospital do Distrito Federal e Ely Toscano Barbosa.

Advogados: Doutores Ordellio Azevedo Sette e Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RR — 4.518-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — .. RPBA e Antonio Bispo dos Santos.

Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez e Doutor Albérico de Oliveira Castro.

Processo n.º RR — 4.537-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão

do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Carlos Frederico Bastos — BA e Luiz de Pinho.

Advogados: Doutores José Martins Catharino e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR — 4.982-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Antenor Graciano e ... FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Osvaldo Ferreira da Silva.

Processo n.º RR — 5.009-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Sociedade Anônima e Antonio Borges de Souza.

Advogados: Doutores Renato Franco e Doutor Raymundo de Freitas Pinto.

Processo n.º RR — 5.020-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Ornélio Sabradin e outro.

Advogados: Doutores Ivan Carlos Luzzatto e Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RR — 5.037-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — .. RPBA e Orlando Moreira Maia.

Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez e Doutor Nilson Sepúlveda.

Processo n.º RR — 5.048-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sistema Regional Rio de Janeiro SR-3 e Welling Medina e outros.

Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho e Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RR — 5.171-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Abrial Antonio Baltazar e Wallig Sul Sociedade Anônima — Indústria e Comércio.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Doutor Cristiano Ambros.

Os processos constantes da presente pauta, que não forem julgados nesta Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir independentemente de nova publicação.

Brasília 31 de março de 1978. — Mario de A. M. Pimentel Júnior, Secretário da 3ª Turma.

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Osmar de Moraes Sarai-

va e Rio Grande — Cia. de Celulose do Sul — RIOCELL.
 Advogado: Doutor Senta Dostal.
 Processo nº RR — 4.557-77
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
 Interessados: Edith Batista Nascimento e A. E. G. Telefunken do Brasil Sociedade Anônima.
 Advogados: Doutores Walter de Mendonça Sampaio e Doutor Cássio Mesquita Barros Júnior.
 Processo nº RR — 4.599-77
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
 Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Antonio Nicoll.
 Advogados: Doutores Décio J. B. da Silva e Doutor Ulisses Riedel de Resende.
 Processo nº RR — 4.684-77
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
 Interessados: LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e Francisco de Assis Oliva.
 Advogados: Doutores Célia Silva e Dr. Ulisses Riedel de Resende.
 Processo nº RR — 4.692-77
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.
 Espécie: Recurso de revista de decisão

do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
 Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Antonio Pereira Sobrinho.
 Advogados: Doutores José Alves dos Santos e Doutor Ulisses Riedel de Resende.
 Processo nº RR — 4.847-77
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.
 Interessados: Francisco Julião Milhomen e Viação Aérea de São Paulo Sociedade Anônima — VASP.
 Advogados: Doutores Olavo de Sampaio e Doutor Ildélio Martins.
 Processo nº RR — 4.879-77
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
 Interessados: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre e Maria Luiza Kleinert.
 Advogados: Doutores Maria Cristina Cestari e Doutor Arlindo Pedro Lopes Haes.
 Processo nº RR — 4.947-77
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
 Interessados: Osmar Correa da Silva e outros e Industriais Micheletto Sociedade Anônima.
 Advogados: Doutores Mário Chaves e Doutor Cristiano Ambros.
 Processo nº RR — 4.959-77

022	Olívio Alcides Hartmann	64	75
023	Raimundo Benedito Machado	60	80
024	Robin Ribeiro Penetra	60	60

* O prazo para pedido de revisão das provas acima é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas desta publicação.

Os candidatos relacionados deverão comparecer nos próximos dias 06 (seis) e 07 (sete) de abril de 1978, entre 14 e 18 horas, no Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento do Tribunal, para encaminhamento aos exames da segunda fase do Concurso.

Brasília, 30 de março de 1978
 ORLANDO COUTINHO
 Presidente da Comissão

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 68, DE 29 DE MARÇO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960, resolve:

Designar o Doutor Geraldo Ribeiro de Barros, Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir do dia 3 de abril próximo vindouro, assumir a jurisdição plena da 7.ª Vara Criminal, criada pela Lei número 5.950, de 29 de novembro de 1973 e instalada pelo Ato número 50, de 4 de fevereiro de 1976.

Distrito Federal, em 29 de março de 1978. — Desembargador — *Lúcio Batista Arantes* — Presidente.

ATO N.º 69, DE 29 DE MARÇO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960, resolve:

Designar o Doutor Natanael Caetano Fernandes, Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir do dia 3 de abril próximo vindouro, assumir a jurisdição plena da 9.ª Vara Criminal, criada pela Lei número 5.950, de 29 de novembro de 1973 e instalada pelo Ato número 50, de 4 de fevereiro de 1976.

Distrito Federal, em 29 de março de 1978. — Desembargador — *Lúcio Batista Arantes* — Presidente.

ATO N.º 55, DE 09 DE MARÇO DE 1978.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 1.469, de 24 de maio de 1976, e tendo em vista ao disposto no Decreto nº 81.383, de 22 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º. São aprovadas as seguintes tabelas de Funções de Representação de Gabinete do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

I - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL	DESPESA MENSAL
04	Oficial de Gabinete	2 691,00	107 640,00
05	Auxiliar B	1 973,00	98.650,00
06	Auxiliar A	1 435,00	86.100,00

II - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Nº	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL	DESPESA MENSAL
04	Oficial de Gabinete	2 691,00	107 640,00
05	Auxiliar B	1 973,00	98 650,00
06	Auxiliar A	1 435,00	86 100,00

Concurso de Agente de Segurança

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PARA

AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIO

PROVA ESCRITA - PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS GERAIS

Nº DE ORDEM	N O M E S	N O T A S	
		PORT. CON.GERAIS	
001	Adão Inácio Dias	80	80
002	Antônio Costa de Oliveira	88	65
003	Antônio de Sousa Barros	64	65
004	Antônio Idelbrando da Natividade	68	75
005	Antônio Jorge Godinho	68	90
006	Antônio Lisboa Almeida e Silva	60	60
007	Antônio Lisboa de Sousa Alencar	64	70
008	Arnaldo Vieira da Silva	72	60
009	Corbiniano de Oliveira Monteiro	68	80
010	Edidácio Araújo Chaves	60	95
011	Francisco Herculano da Cunha	60	65
012	Geraldo Isabel Valadares	68	80
013	Jônatas Soares de Figueiredo	76	75
014	José Aguiar Natividade	72	65
015	José Alberto Gonçalves Garcia	64	60
016	Ivan Zacarias Guimarães Gobbo	92	60
017	Luiz Carlos Peregrino Silva	72	90
018	Luiz Carlos Siqueira	60	60
019	Luiz Eduardo	60	70
020	Luiz Gomes Marques	88	65
021	Marcio Assis de Oliveira	68	60